

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 002/2022**, pelo **menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa** situado à **Rua Teixeira Amaral nº 50, Centro, Ouro Preto**, na seguinte sequência:

PARTE I		NORMAS ESPECIAIS
PARTE II		NORMAS GERAIS
PARTE III		NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I	 ANEXO I.1 ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
	ANEXO II.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
	ANEXO II.2 ANEXO II.3..... ANEXO II.4	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E SERVIÇOS
ANEXO III		PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		CREDENCIAMENTO
ANEXO V		DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	 ANEXO VI.1.....	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII		MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS** estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2022**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A – Bairro Pilar, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa situado à Rua Teixeira Amaral nº 50, Centro, Ouro Preto**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa situado à Rua Teixeira Amaral nº 50, Centro, Ouro Preto**, atendidas às especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, e seu objeto serão executados com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“Habilitação”** e de **“Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos nº 29ª, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **13h30min do dia 28/04/2022**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **28/04/2022, às 13h30min.**



4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 28/04/2022 às 14h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Tomada de Preços Nº. 002/2022

Envelope A – Habilitação

Tomada de Preços Nº. 002/2022

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;



c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), **(Modelo anexo VIII)**.

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:



- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VIII**).

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
- d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;



e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;

f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS**; Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;

g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;

h) **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;**

i) **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**

j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o**



terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

a.1) Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

a.2) Os documentos poderão ser substituídos pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

a.2.1) No caso de não constar no **CRC** e ou no **SICAF** quaisquer documentos exigidos na **habilitação jurídica e fiscal**, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

a.2.2) Se os documentos relacionados na **habilitação jurídica e fiscal**, indicados no **CRC** e ou no **SICAF**, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

Ou

b) Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),

b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (Modelo Anexo V).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

OBS: A empresa que apresentar esta documentação acima (Habilitação Jurídica) autenticada no credenciamento, apesar de ter que apresentar novamente no envelope de habilitação, não será exigido a sua autenticação.

REGULARIDADE FISCAL:

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:
 - i.1) Prova de tributos federais e dívida ativa da união.
 - i.1.1) Deverá ser apresentada a prova de regularidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
 - i.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
 - i.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;



j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

m) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro ou possuir contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (Arquitetos e Engenheiros), devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e equivalentes em Monumentos Tombados, conforme parcelas de maior relevância técnica.

m.1) As parcelas de maior relevância técnica serão: Estruturas em Madeira, Telhado, Pintura, Elétrica, paisagismo e Esquadrias em madeira.

n) A Comprovação de que a Licitante possui, no seu quadro permanente, profissionais de nível superior poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual;
- b) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- c) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº. 6496/77.



o) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;

p) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU e/ou CREA);

p.1) A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizado durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

q) Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, ou **declaração que não efetuou a visita técnica**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme **modelos Anexos VI e VI.1**;

q.1) É **FACULTATIVA** A VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação dos serviços. No entanto, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica por sua livre opção, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número da mesma;

q.2) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante;

q.3) A visita será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura com o servidor Wanderson José Rolla Gomes, através do telefone (31) 3559-6133.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

r) Balanço patrimonial do último exercício social (**2020**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$ 68.076,79 (sessenta e oito mil setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**;

s) Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2020**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

s.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

AS EMPRESAS DEVERÃO DEMONSTRAR TODOS OS ÍNDICES CALCULADOS DE ACORDO COM AS FÓRMULAS.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

t) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

u) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**



u.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

u.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

u.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.



8.2.2. O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:

- a) **Carta Proposta (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;
- b) **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;
- c) **Demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo anexo II.2);**
- d) **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**
- e) **Planilha de orçamento sintético (modelo anexo II.3) e**
- f) **Composição de preços unitários de serviços (modelo anexo II.4).**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**modelos anexo II**).

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.



8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.



8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 "Do Credenciamento" no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. **Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- **Na fase de habilitação será inabilitada;**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos

de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo estimado de execução é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.03.13.391.0136.2273-44.90.51.00 - Fonte 100, FICHA 516 - FUNPATRI

12 – PREÇOS

O valor para esta contratação é de R\$ 680.767,85 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta sete reais, e oitenta cinco centavos), incluindo todos materiais e mão-de-obra para a execução da obra, conforme planilha com bases SETOP 010/2021, SUDECAP 11/2021, SINAPI 01/2022, COMPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

Os valores devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

15.1 MEDIÇÃO:

Somente serão medidos itens efetivamente executados, aplicados ou assentados e com a qualidade aprovada, no dia da vistoria mensal para medição.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma proposto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.



A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados, sem ônus a Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de cálculo de todos os serviços executados;
- c) Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização, bem como descrição do serviço executado sob cada imagem;
- d) Cópias dos registros do Diário de Obra.

15.2. PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado após emissão de medição de obra em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

15.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

A empresa a ser contratada deverá executar as obras em conformidade com o cronograma físico financeiro.

15.4. RECEBIMENTO DA OBRA:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

15.5. ORDEM DE SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Cultura emitirá a Ordem de Serviço (OS) para início das obras.



A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome, bem como da apresentação da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/CAU, dos profissionais designados pela contratada.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

PARTE II

NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas

licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- **Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- **Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- **Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

19.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br.

22.2. **Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta**



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

23.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

23.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

23.5. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

23.6. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilamentos que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é R\$ 680.767,85 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta sete reais, e oitenta cinco centavos), devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

29.1.1. Com relação à execução do contrato

- a) Os responsáveis técnicos será o responsável pela execução da obra, tendo autoridade para atuar em nome da contratada em acordo com o fiscal da obra e o gestor do contrato;
- b) A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização e/ou gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra;
- c) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos e ferramentas adequados, mão de obra especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente assegurando o andamento e execução satisfatória da obra;
- d) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do canteiro para atender às necessidades da obra



- e) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução da obra.

29.1.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

- a) acidentes de trabalho;
- b) de execução de serviços contratados;
- c) uso indevido de patentes registradas;
- d) EPI's para seus funcionários;
- e) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

29.1.3. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução da obra;

29.1.4. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

29.1.5. O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

29.1.6. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

29.1.7. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

29.1.8. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
- c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;



- d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

29.1.9. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

29.1.10. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

29.1.11.A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

29.1.12.A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

29.1.13.A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

29.1.14.Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA;

29.1.15.Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

29.1.16.Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência e memorial descritivo;

29.1.17.Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem

vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

29.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

29.1.19. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

29.2 - São obrigações da contratante:

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- f) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- h) Realizar o controle da execução orçamentária;
- i) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;

- j) Realizar os serviços técnicos necessários às medições dos serviços executados pela contratada;
- k) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- l) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- m) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- n) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- o) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

30. FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura , acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do servidor da secretaria de Cultura : Wanderson José Rolla Gomes, Diretor matrícula 044521.

Os fiscais da obra serão a srª Camila Miranda Azevedo, Arquiteta, matrícula 044549 e Renilson Martins dos Santos, Engenheiro Civil, matricula 013584.

31 – PRAZO

31.1. O prazo estimado de execução é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

31.2. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO



A EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, poderá subcontratar serviços e obras especializadas até o limite de 20% do objeto, porém, toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e gestão do contrato.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

32.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.3 Fraudar na execução do contrato;

32.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.5 Cometer fraude fiscal;

32.1.6 Não mantiver a proposta;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

32.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.

Ouro Preto, 01 de abril de 2022.

Fábio Rodrigues Braga

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Alberto Frederico Gouveia

OAB/MG 117.462
Diretor do Departamento de Atos e Contratos
Administrativos

Edital elaborado por Fábio Rodrigues Braga

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RESTAURAÇÃO E REFORMA DO CASARÃO
ROCHA LAGOA

1. Objetivo:

Contratação de empresa especializada para Restauração e Reforma e do Casarão Rocha Lagoa, situado à Rua Teixeira Amaral, 50, bairro Centro, Ouro Preto.

2. Descrição dos Serviços:

Obras de Restauração e Reforma do Imóvel englobando reforma do telhado, das alvenarias, dos pisos e forros, das esquadrias, das instalações elétricas e hidro-sanitárias, recuperação paisagística e pintura total do Casarão conforme normas técnicas vigentes.

3. Valor dos serviços:

O valor para esta contratação é de R\$ 680.767,85 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e sessenta sete reais, e oitenta cinco centavos), incluindo todos materiais e mão-de-obra para a execução da obra, conforme planilha com bases SETOP 010/2021, SUDECAP 11/2021, SINAPI 01/2022, COMPOSIÇÕES ESPECIFICAS

4. Justificativa da Contratação:

O Casarão Rocha Lagoa localiza-se em Zona de Proteção Especial - ZPE. Foi reformado e inaugurado em junho de 2010, hoje já apresenta algumas patologias na construção conforme relatório de vistoria, em anexo.

A Obra em questão se faz necessária para conservação e preservação do Casarão tendo em vista a necessidade de manutenção do telhado, das alvenarias, dos pisos e forros, das esquadrias, das instalações elétricas e hidro-sanitárias, recuperação do paisagismo e pintura total do Casarão.

A obra em questão se encontra inserida no Plano de trabalho aprovado para o ano de 2021 pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e cultural – FUNPATRI e será executada integralmente com recurso do fundo e faz parte das ações previstas para o ICMS Cultural de 2021 conforme aprovado pelo IEPHA.

5. Justificativa de Preço:

O valor para esta contratação conforme planilha orçamentária tem base SETOP 010/2021, SUDECAP 11/2021, SINAPI 01/2022, COMPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, quantitativos conforme memórias de cálculo.

Os valores devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI (bonificações e despesas indiretas), além de toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

6. Prazos:

O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

7. Formas de Pagamento:

O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado após emissão de medição de obra em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

8. Documentação Exigida:

8.1. Comprovação Regularidade Fiscal:

8.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;

8.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

8.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

8.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

8.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante.

8.2.Comprovação de qualificação técnica:

8.2.1.Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

8.2.2.Comprovação do licitante de possuir em seu quadro ou possuir contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (Arquitetos e Engenheiros), devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e equivalentes em Monumentos Tombados, conforme parcelas de maior relevância técnica.

8.2.3. As parcelas de maior relevância técnica serão: Estruturas em Madeira, Telhado, Pintura, Elétrica, paisagismo e Esquadrias em madeira.

8.2.4.A Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual;
- b) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

8.2.5.*Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;*

8.2.6.Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU e/ou CREA);

8.2.7 A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizado durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

8.2.8.É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA do licitante ao local da prestação dos serviços. No entanto, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica por sua livre opção, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número da mesma;



8.2.9. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante;

8.2.10. A visita será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura com o servidor Wanderson José Rolla Gomes, através do telefone (31) 3559-6133.

8.3. Da execução do Contrato

8.3.1. Os responsáveis técnicos serão os responsáveis pela execução da obra, tendo autoridade para atuar em nome da contratada em acordo com o fiscal da obra e o gestor do contrato.

8.3.2. A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização e/ou gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra;

8.3.3. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos e ferramentas adequados, mão de obra especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente assegurando o andamento e execução satisfatória da obra.

8.3.4. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do canteiro para atender às necessidades da obra;

8.3.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução da obra.

8.3.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

acidentes de trabalho,

de execução de serviços contratados;

uso indevido de patentes registradas;

EPIS para seus funcionários;

8.3.7. Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

8.3.8. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução da obra;

8.3.9. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

8.3.10. O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);



8.3.11.A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

8.3.12.A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

8.3.13.Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- a)** Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- b)** Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
- c)** Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
- d)** Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- e)** Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- f)** Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- g)** Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

8.3.14.A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis;

8.3.15.A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;



8.3.16.A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;

8.3.17.A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

8.3.18.A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

8.3.19.Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal e pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA;

8.3.20.Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.3.21.Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e memorial descritivo;

8.3.22.Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

8.3.23.Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9 Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

09.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

09.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução

10.Das Sanções Administrativas:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.Obrigações da Contratante

11.1.Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;

11.2.Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;

11.3.Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

11.4.Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

11.5.Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

- 11.6. Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 11.7. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 11.8. Realizar o controle da execução orçamentária;
- 11.9. Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- 11.10. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- 11.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 11.12. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 11.13. Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

12. Ordem de Serviço

A Secretaria Municipal de Cultura emitirá a Ordem de Serviço (OS) através do Gestor do Contrato para início das obras.

A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser efetuada caso a contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome, bem como da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA/CAU, dos profissionais designados pela contratada.

O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

12. Subcontratação de Serviços

A EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, poderá subcontratar serviços e obras especializadas até o limite de 20% do objeto, porém, toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e gestão do contrato.

13. Placa(s) da Obra

A contratada deverá instalar e manter (de comum acordo com a supervisão/fiscalização), placa(s) de obra cujas informações, “layout” e dimensões serão repassados à empresa pela fiscalização.

14. Diário de Obras

A contratada deverá preencher diariamente, e apresentar à fiscalização, até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do 1º dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro/arquiteto da contratada e pelo Fiscal de obras da Secretaria Municipal de Cultura .

- a) O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra;
- b) Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado;
- c) O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização;
- d) A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições;
- e) O início da obra só se dará mediante a apresentação do Diário de Obra em campo;
- f) A ausência do D.O. causará o atraso da obra e consequente aplicação das penalidades previstas.

14.2. Devem Ser Registrados no Diário de Obras:

O efetivo da obra, os equipamentos usados, a descrição dos serviços executados, os respectivos materiais empregados bem como a produção do dia.

As atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

15. Medições

Somente serão medidos itens efetivamente executados, aplicados ou assentados e com qualidade aprovada, no dia da vistoria mensal para medição.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma proposto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura .



A primeira medição será efetuada somente após apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, além da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados, sem ônus a Secretaria Municipal de Cultura :

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de cálculo de todos os serviços executados;
- c) Relatório fotográfico representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização, bem como descrição do serviço executado sob cada imagem;
- d) Cópias dos registros do Diário de Obra.

16. Recebimento da Obra

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

17.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020803 13 391 0136 2273 44905100 FR 100 FICHA 516 - FUNPATRI

18. Supervisão e Acompanhamento das Obras

Compete à Secretaria Municipal de Cultura , acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do servidor da secretaria de Cultura : Wanderson José Rolla Gomes, Diretor matrícula 044521.

Os fiscais da obra serão a srª Camila Miranda Azevedo, Arquiteta, matrícula 044549 e Renilson Martins dos Santos, Engenheiro Civil, matricula 013584.

Ouro Preto 17 de fevereiro de 2022

Camila Miranda Azevedo
Arquiteta – Fiscal

Renilson Martins dos Santos
Engenheiro - Fiscal

Wanderson José Rolla Gomes
Gestor Contrato
Diretor

Maria Margareth Monteiro
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I.1
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO / TEL.:	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
NATUREZA DO IMÓVEL:	Casarão Rocha Lagoa
ENDEREÇO:	Rua Teixeira Amaral, nº50, Centro, Ouro Preto.
REFERÊNCIA:	Bairro Centro – Distrito Sede
DATA	Julho de 2021
SOLICITANTE	Secretaria de Cultura e Patrimônio

OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA

I-Descrição da obra:

Trata a obra em questão de reformas pontuais na edificação denominada “Casarão Rocha Lagoa” onde funciona atualmente a Secretaria de Cultura e Patrimônio. A edificação mantém sua configuração bastante preservada, precisando de poucos reparos. De maneira generalizada, há manchas de umidade descendente nas fachadas externas, mofo em algumas paredes internas e a incidência de ataque de cupins e presença de roedores. A infiltração, que também está atingindo forros, está provocando danos na pintura e deterioração do reboco das paredes. As paredes com mofo se encontram no primeiro e segundo piso e os locais com aparente ataque de cupins estão presentes nos forros e paredes dos três andares da edificação.

As intervenções deverão contemplar a recuperação de trincas em paredes, recuperação das estruturas de madeira (madres e esteiras) o combate as infiltrações em paredes e tetos, a restauração da pintura parietal da capela, conserto de instalações hidrossanitárias nos banheiros, execução de parede drywall, pintura interna e externa, revisão de telhado, execução de drenagem no pátio interno e no primeiro piso, raspagem, calafetação e aplicação de cera nos pisos de madeira, reforma e manutenção do paisagismo da área externa e limpeza final.

Os quantitativos relativos à obra, as verbas estimadas, bem como os preços unitários e globais, estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base de reivindicação para cobrança de serviços extraordinários que porventura venham ser executados pela firma empreiteira. Portanto, antes do preparo da proposta, os interessados deverão visitar o local e tomar conhecimento das intervenções tendo como referência fundamental o presente memorial descritivo e os serviços nele relacionados.

A adequação deverá obedecer rigorosamente ao padrão definido no presente Memorial, e qualquer dúvida, deverá ser consultado os técnicos responsáveis pelo processo de reforma do Casarão.

II- Disposições gerais:

A empresa responsável pela obra ficará obrigada a manter no local o presente Memorial, para melhor acompanhamento e averiguação dos serviços. Deverá estar arquivada também, uma via da ART de execução de obra e Serviço e da Ordem de Serviço para a fiscalização dos órgãos competentes.

A direção da obra ficará a cargo de engenheiro e/ou arquiteto convenientemente registrado no CREA e/ou CAU e auxiliado por mestre de obras, cuja presença na obra deverá atender a fiscalização a qualquer tempo, e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A empreiteira poderá usar uma parte do imóvel, passível de ser trancada, como depósito de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como utilizar os sanitários, desde que sem causar prejuízos às instalações físicas existentes.

Competirá à empreiteira fornecer todo o maquinário, ferramentas, utensílios, equipamentos de segurança e veículos adequados à execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade pelo completo acabamento da obra, respondendo pela segurança e solidez dos serviços contratados.

Todos os materiais empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazerem rigorosamente ao discriminado na presente especificação.

A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade, e o acabamento, esmerado e em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas.

III-Serviços

1 – Serviços preliminares:

1.1.Instalação da obra

- Execução de Barracão de obra conforme padrão SUDECAP.
- Fornecimento e instalação de placa de obra com as informações fornecidas pela SMCP com a presença da logomarca da PMOP/SMCP, prazo e valor da obra e do responsável técnico.
- Fornecimento de placa de inauguração / identificação do imóvel
- Execução do fechamento de proteção da obra – tapume de compensado de madeira com pontaletes, caiados na cor branca. Instalação na áreas externa da edificação, sem prejuízo do acesso à rua, ao longo da fachada principal.
- Fornecimento de andaimes metálicos para acesso aos locais necessários – cobertura, fachadas, forros e estruturas de madeira.

1.2.Demolições e remoções necessárias

- Demolição de concreto simples
- Demolição de piso revestido em pedra para execução de drenagem junto à fachada posterior.



- Demolição de piso de madeira – tabuado de madeira.
- Remoção de piso de madeira com aproveitamento para acesso às estruturas de madeira
- Demolição de revestimentos de paredes – à base de cal e reboco comum. Ficará por conta da empreiteira a demolição de revestimento que estiver deteriorado, no imóvel e a troca de telhas coloniais que estiverem quebradas e/ou rachadas, bem como a remoção dos entulhos dela decorrentes.
- Remoção com reaproveitamento de forros lisos de madeira para acesso à estrutura da cobertura e das estruturas de madeira.
- Remoção de pergolado metálico existente em frente a cozinha e banheiros externos com reaproveitamento de vidros da cobertura.
- Remoção de luminárias fluorescentes com reaproveitamento.
- Remoção das ferragens – dobradiças, fechaduras e maçanetas quebradas.

2 – Impermeabilização:

2.1 – Impermeabilização com cimento cristalizante em paredes de alvenaria:

As paredes que apresentarem umidades ascendentes deverão ser impermeabilizadas com cimento cristalizante 3 (três) demãos. Para maior eficiência as aplicações deverão ser cruzadas, conforme normas do fabricante.

3 – Trabalhos em terra

3.1- Escavação Manual de valas para abertura de dreno.

3.2- Reaterro manual junto às paredes para execução de dreno.

3.3- Transporte de carga em caminhão basculante, conforme composição.

4- Estrutura

4.1- Recuperação das estruturas de madeira, quando possível.

4.2- Remoção de peças estruturais – madres, esteios, barrotes e contra-barrotes deteriorados.

4.3- Desmonte localizado com escoramento prévio para evitar abatimentos de áreas do entorno da área afetada.

5- Cobertura:

5.1 – Telha e cumeeira:

Deverão ser substituídas todas as telhas e cumeeiras que estiverem quebradas e/ou rachadas por outras novas de mesma característica. A fixação das mesmas deverá atender rigorosamente o manual de instrução do fabricante.

Substituição das telhas por outras de mesmo padrão.

5.2 – Desentupimento de calhas:



Todas as calhas da cobertura deverão ser desentupidas e limpas bem como os seus extravasores. Recuperação das calhas e condutores através de soldas, complementação e trocas quando necessário.

Remoção das calhas e rufos que apresentam furos ou se encontram quebrados.

5.3- Remoção de rufos metálicos.

6 – Revestimento de paredes:

6.1 – Reboco paulista:

O reboco a ser executado deverá contemplar as fachadas, a sala de convênios, a sala de depósito, a sala de arquivo e os locais que se fizeram necessários a troca do revestimento, devido ao excesso de umidade. A textura deverá acompanhar o padrão existente.

6.2 – Costura de fissuras e trincas:

A costura de fissuras e trincas a ser feita será na sala do DEPRU parede interna e outras. “A trinca deverá ser costurada com ferragem 5/16” em forma de grampo, espaçados 50cm e posterior recobrimento com tela tipo galinheiro ou Deployé, na largura de 30cm. Nas fissuras serão utilizados as telas tipo galinheiro ou Deployé, chapisco e reboco.

6.3 – Alvenarias:

As paredes de pau-a-pique encontram-se, em geral, bom estado de conservação; apenas em alguns pontos há perda de material sem colocar em risco a integridade das mesmas.

O reboco das paredes em cal e areia está em bom estado, mas sofreu pequenas perdas devido ao tempo e a pequenos choques em algumas paredes. Toda a parede interna da casa foi construída em tijolo cerâmico e seu estado de conservação é bom; o seu revestimento apresenta pequenas trincas devido a dilatação e retração do reboco, algumas trincas devido a pequenas movimentações e devido ao deslocamento da estrutura. Estão previstos os seguintes serviços:

- Demolição das paredes de pau-a-pique deterioradas, principalmente na fachada principal.
- Refazimento das paredes em pau-a-pique utilizando a mesma tecnologia tradicional para sua reconstrução.
- Remoção de trechos de reboco deteriorado, tanto em alvenaria de tijolo queimado, quanto nas paredes de pau-a-pique;
- Realização de novo reboco em alvenaria de tijolo queimado, com cimento e areia;
- Realização de novo reboco em paredes de pau-a-pique, utilizando argamassa de areia e cal.

Embrechamento das alvenarias de pedra com argamassa à base de cal.

7 – Pintura:

As pinturas, tanto das paredes quanto das esquadrias, estão em bom estado, necessitando apenas de alguns reparos, por isso, recomendamos que seja realizada nova pintura.

- Caiação em paredes de pau-a-pique;
- Pintura com tinta acrílica fosca nas alvenarias de tijolo queimado;
- Pintura com esmalte fosco nas esquadrias de madeira mantendo o mesmo padrão de cores;
- Pintura com esmalte fosco nos forros de madeira;
- Pinturas do portão, corrimão e guarda-corpo metálico, estrutura com vidro com esmalte fosco;
- Pintura dos corrimãos de madeira com verniz incolor;
- Restauração da pintura parietal das paredes da capela.

7.1 – Retirada de pintura:

Toda a pintura de teto e paredes que estiverem descascando deverá ser removida com espátulas ou a têmpera.

7.2 – Pintura acrílica duas demãos:

Todas as paredes internas deverão ser pintadas com pintura acrílica três demãos sem selador.

Antes da aplicação da pintura a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras.

A tinta a ser utilizada deverá ser boa qualidade da CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou equivalente.

Todas as paredes externas deverão ser pintadas com cal três demãos sem selador.

7.3 – Pintura duas demãos:

Todo o teto deverá ser pintado com pintura esmalte duas demãos sem selador.

Antes da aplicação da pintura o teto deverá ser limpo, isento de pó ou sujeiras.

A tinta a ser utilizada deverá ser boa qualidade da CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou equivalente.

7.4 - Restauração da pintura parietal da capela

Higienização das paredes, consolidação e complementação do suporte, refixação da policromia, remoção de repinturas, nivelamento, reintegração cromática, aplicação de verniz de proteção.

8 – Diversos:

8.1 – Limpeza final da obra:

Toda a obra deverá ser entregue limpa, isenta de sujeiras e ou entulhos.

8.2 – Interfone:



O interfone a ser instalado na porta de entrada externa do Casarão deverá ser instalado na porta de acesso localizada na recepção.

a) Instalação de ponto de telefone na sala da recepção.

8.3 – Instalações elétricas:

A instalação elétrica precisa de revisão, com troca das luminárias e lâmpadas, instalação de luminárias de emergência e instalação de circuito de TV fechado com 8 câmeras.

. Várias luminárias embutidas no forro estão com lâmpadas fluorescentes não estão funcionando, seja porque os reatores e/ou as lâmpadas estão queimada.

8.4 – Instalações sanitárias:

A instalação hidro-sanitária do banheiro feminino precisa de revisão e reparos.

8.5 – Esquadrias:

As portas da casa são de três tipos: madeira saia-camisa e portas em madeira, tipo prancheta, pintadas, nos banheiros. As portas de madeira saias-camisa estão em bom estado, não precisando de reparos. As portas dos banheiros, tipo saias-camisa, dos banheiros, precisam ter as fechaduras trocadas. As janelas estão em bom estado de conservação. Serão realizados os seguintes serviços:

- Substituição das fechaduras das portas dos banheiros;
- Raspagem e pintura de todas as esquadrias;
- Complementação das ferragens (janelas e portas);
- Instalação e substituição de persianas.

8.6 – Área externa:

- Recomposição da estrutura metálica da cobertura em vidro que cobre a entrada da cozinha e dos banheiros, com substituição das peças metálicas e aproveitamento dos vidros.
- Remoção de ervas daninhas da fachada posterior do muro de canga, reassentando as pedras ruínas com argamassa de areia e cal;
- Instalação de luminárias na escada interna que liga o primeiro e o segundo andar, seguindo o mesmo modelo do existente.

9 – Instalações hidráulicas:

9.1 – Revisão hidráulica:

A empreiteira deverá realizar uma pesquisa na parede, do arquivo e na parede da sala dos Convênios, para descobrir a causa da umidade constante. Ela deverá fazer a demolição da argamassa e descobrir a tubulação que está rachada e trocá-la.

Drenagem:



1. Abertura do fosso de dreno para afastamento do piso das paredes do pátio;
2. Fechamento com grelha instalação de tubos de dreno.

10 – Pisos, forros E engradamento do telhado:

A casa possui três tipos de piso: tabua corrida, seixo rolado e pedra ouro preto. Os pisos estão em excelente estado. No primeiro piso substituiremos o piso em tabua corrida do depósito e da sala onde ficará os arquivos por um piso porcelanato, mas antes disso, será construído drenos para resolver a questão da umidade no local. No segundo piso, na sala de arquivamento, trocaremos o piso em tabua corrida por um piso cerâmico, pois, o grande peso dos arquivos estão deformando o piso e pondo em risco podendo cair e provocar um acidente grave. Será necessário a reconstituição de parte do piso de seixo rolado e pedra ouro preto, que será danificado durante a execução do dreno.

No restante dos pisos de madeira corrida será realizada apenas manutenção no assoalho de madeira:

- Raspagem, calafetação e enceramento de assoalho.

10.1 – Todos os pisos:

A empreiteira deverá grampear o piso de madeira que estiverem soltando utilizando cola e prego, caso necessário.

10.2 – Descupinização:

Realizar a descupinização nos forros de madeira e telhado. A descupinização deverá ser feita por firma especializada e utilizar os produtos adequados para uma completa eficiência da aplicação.

11 – Dry Wall:

9.1-Instalação de dry wall com isolamento acústico:

No início da circulação interna que dá acesso ao terço andar, apostas as escadas, logo após a escada de acesso ao pavimento superior, deverá ser instalado uma parede em dry wall. A sala do Secretário receberá uma parede em dry wall com isolamento acústico. Também no primeiro andar as paredes dos fundos da sala de depósito e sala de contratos receberam uma parede em dry wall para isolar os ambientes da umidade do muro.

12 – Instalação de fechadura:

Nas portas que dá acesso aos banheiros localizados ao lado da cozinha deveram ser instaladas novas fechaduras que permita que a porta só abra sem chave pelo lado interno, conferindo mais segurança ao interior dos banheiros. Essa fechadura deverá ser no mesmo padrão e qualidade dos já existentes que devido ao uso já se encontram danificados.

13 – Forros:

Deverão ser substituídas todas as peças de madeira, que estão empenadas ou brocadas pelo ataque de cupins.

A madeira deverá ser plana, seca, livre de brocas e ou empenas.

Deverão ser utilizadas, Maçaranduba, Angelim Vermelho, Peroba ou equivalente.

Todo o teto interno, que foi emassado e ou está manchado por infiltrações, deverá ser pintado com esmalte sintético sem brilho nos tons existentes no caso de forro de madeira.

Antes da aplicação da pintura o teto deverá ser limpo, isento de pó ou sujeiras. A tinta a ser utilizada deverá ser boa qualidade da CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou equivalente.

14 – Paisagismo da área externa

Deverão ser executados serviços de reforma, recuperação e manutenção do paisagismo da área externa:

14.1 – Capina, destocamento e revolvimento de solo;

14.2 – Manutenção do sistema de irrigação (incluindo recuperação de trechos de tubulações obstruídas, troca de aspersores, etc.);

14.3 – Manutenção do sistema de drenagem (incluindo recuperação de trechos de tubulações obstruídas, demolição e reconstrução de canaletas, etc.);

14.4 – Manutenção das instalações elétricas (incluindo recuperação de trechos danificados, troca de luminárias e lâmpadas, e etc.);

14.5 – Plantio de grama e mudas diversas (incluindo cuidados por 30 dias);

14.6 – Limpezas diversas.

IV - Entrega e recebimento da obra:

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2022.

Renilson Martins dos Santos
Engenheiro Civil - CREA MG 68.828 / D
DEPRU – SMCP
ANEXO I.2

Ouro Preto, 02 de setembro de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

OBRA:	Reforma e manutenção do casarão Rocha Lagoa
DATAS DAS VISTORIAS	26/09/2021
OBJETIVO	Restauro do imóvel na Rua Teixeira Amaral, nº50, Centro – Ouro Preto

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio tem como competência executar a Política Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico, coordenando ações referentes à preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e junto à população.

O Casarão Rocha Lagoa localiza-se em Zona de Proteção Especial - ZPE. Foi reformado e inaugurado em junho de 2010, hoje já apresenta algumas patologias na construção conforme relatório de vistoria, em anexo.

Renilson M. Santos
Engenheiro Civil – CREA: 68.828/D

Coordenador DEPRU/PMOP



Fotos 01 e 02: Pinturas parietais da capela, a serem restauradas.

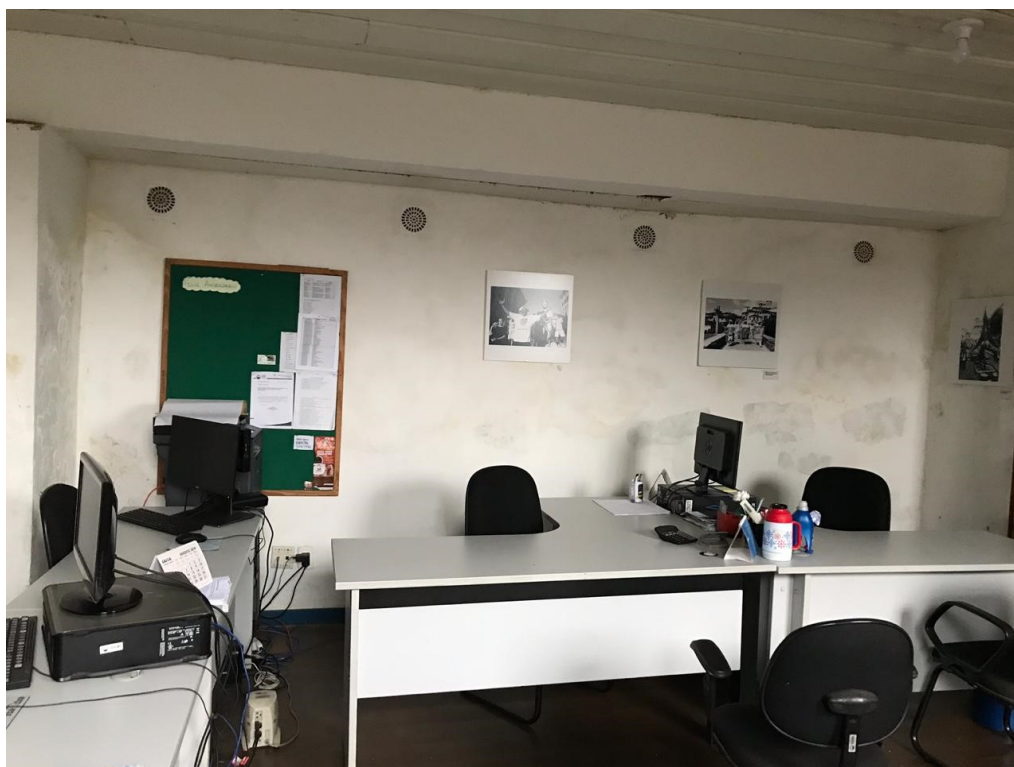


Foto 03: Parede do arquivo, onde será instalada nova parede em dry-wall para conter o mofo causado por umidade.



Fotos 04 e 05: Pisos dos arquivos (1º e 2º pavimento), os quais serão substituídos por piso em porcelanato.



Fotos 06 e 07: Rachaduras e fissuras que podem ser encontradas em diversas paredes da edificação.



Fotos 06 e 07: Manchas de umidade na parede (interna e externa), onde será executado o sistema de drenagem.



Foto 08: Pergolado de acesso à cozinha e banheiros, detalhe para a deterioração das peças metálicas.



Foto 09: Piso em seixo rolado, que deverá ser reconstituído devido à execução de um sistema de drenagem embaixo do mesmo.

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS								
OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA								
Endereço: RUA TEIXEIRA AMARAL, Nº50, CENTRO, OURO PRETO/MG								
DATA: fevereiro de 2022								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	PREÇO R\$	PREÇO R\$ COM BDI	TOTAL	BASE	CÓDIGO
01.00.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA :							
01.01.00.00	BARRACÃO/ESCRITÓRIO DE OBRA PADRÃO SUDECAP :							
01.01.01.00	Mobilização, instalação, administração, manutenção e desmobilização de canteiro de obras.	%	0,50	543.235,00	680673,46	3.403,37	SETOP ABRIL/202 1	MOB-DES-020
01.02.00.00	PLACAS :							
01.02.01.00	Placa de obra Padrão SMO/PMOP, em chapa de aço galvanizado, inclusive suporte, fixação e posterior remoção.	m²	6,00	344,92	432,18	2.593,10	SUDECAP MAIO /2021	01.03.02
01.02.03.00	Placa inaugural em ferro fundido, com dizeres e datas. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	unid.	1,00	602,72	755,21	755,20	SETOP ABRIL/202 1	PLA-ALU-005
01.03.00.00	FECHAMENTO DE OBRA :							
01.03.01.00	Tapume de chapa de madeira compensada, e = 10 mm , com pintura a cal e reproveitamento de 2x, fixação enterrada.	m²	62,0 0	90,10	112,90	6.999,50	SUDECAP MAIO/2021	01.04.02
	SUBTOTAL					13.751,17		
02.00.00.00	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES INCLUSIVE AFASTAMENTO E/OU EMPILHAMENTO DO MATERIAL :							
02.02.00.00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO :							
02.02.01.00	SIMPLES :							
02.02.01.01	Manual. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	0,28	220,58	276,39	77,38	SETOP ABRIL/202 1	DEM-CON-005
02.03.00.00	DEMOLIÇÃO DE PISOS :							

02.03.03.00	EM TACOS E TABUADO DE MADEIRA :							
02.03.03.01	Com aproveitamento. DEMOLIÇÃO DE PISO DE PISO DE TABUAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	44,79	15,26	19,12	856,41	SETOP ABRIL/2021	DEM-PIS-035
02.03.08.00	EM PEDRAS NATURAIS :							
02.03.08.01	Com aproveitamento. DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	2,80	20,35	25,50	71,39	SETOP ABRIL/2021	DEM-PIS-015
02.04.00.00	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS :							
02.04.03.00	EM MADEIRA :							
02.04.03.02	Sem aproveitamento.	m	5,00	2,03	2,54	12,71	SETOP ABRIL/2021	DEM-ROD-005
02.01.00.00	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO :							
02.01.01.00	De argamassa de cal e areia. DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	113,88	2,35	2,94	335,32	SINAPI JUNHO/2021	97.631
02.01.02.00	De reboco inclusive afastamento	m²	262,00	11,87	14,87	3.896,75	SETOP ABRIL/2021	DEM-REV-005
02.06.00.00	REMOÇÃO DE PINTURA COM LIXAMENTO :							
02.06.01.00	Latex. LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m²	735,00	2,30	2,88	2.118,19	SETOP ABRIL/2021	PIN-LIX-005
02.06.01.00	Cal.LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m²	361,54	2,30	2,88	1.041,92	SETOP ABRIL/2021	PIN-LIX-005
02.06.03.00	ESQUADRIAS E FORROS. LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	m²	256,00	3,45	4,32	1.106,64	SETOP ABRIL/2021	PIN-LIX-010
02.06.04.00	A óleo sobre esquadrias.LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA	m²	34,76	3,97	4,97	172,91	SETOP ABRIL/2021	PIN-LIX-015
02.02.00.00	REMOÇÃO DE TELHADO :							
02.02.01.00	Remoção de telha cerâmica colonial ou francesa , inclusive afastamento e empilhamento.	m²	29,46	10,17	12,74	375,40	SETOP ABRIL/2021	DEM-TEL-025
02.07.04.00	Remoção do pergolado metálico, com aproveitamento dos vidros	m²	25,00	16,87	21,14	528,45	SINAPI JUNHO/2021	97655

02.03.00.00	REMOÇÃO DE FORRO :							
02.03.01.00	Remoção de forro de madeira com reaproveitamento	m²	104,07	18,72	23,46	2.441,08	COMPOSIÇÃO	
02.03.00.00	REMOÇÃO DE PINTURA							
02.04.00.00	REMOÇÃO DE RUFO METÁLICO							
02.04.01.00	Remoção de rufo de chapa galvanizada, inclusive afastamento	m	12,88	4,74	5,94	76,49	SETOP ABRIL/2021	DEM-RUF-005
02.06	REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :							
02.12.03.00	De metais. REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	pç	2,00	12,81	16,05	32,10	SETOP ABRIL/2021	DEM-MET-005
02.12.05.01	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	72,5	6,77	8,48	615,00	SETOP ABRIL/2021	DEM-CAL-005
02.12.05.02	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZA DA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m	63,00	4,24	5,31	334,70	SETOP ABRIL/2021	DEM-CON-035
02.06.00.00	REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA :							
02.06.01.00	De luminárias fluorescentes	un	17,00	14,24	17,84	303,32	SETOP ABRIL/2021	DEM-LUM-005
02.50.00.00	DIVERSOS :							
02.50.07.00	Remoção de ferragens (dobradiças, fechaduras e maçanetas)	un	5,00	12,08	15,14	75,68	SETOP ABRIL/2021	DEM-FER-005
	SUBTOTAL					14.471,84		
03.00.00.00	TRABALHOS EM TERRA :							
03.08.00.00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO :							
03.08.01.00	EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA :							
03.08.01.01	Profundidade <= 1,50 m.	m³	14,01	50,72	63,55	890,36	SETOP ABRIL/2021	TER-ESC-035
	SUBTOTAL					890,36		
04.00.00.00	REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO :							
04.04.00.00	REATERRO/ATERRO :							

04.04.01.00	Reaterro manual, com soquete.	m³	12,13	50,72	63,55	770,88	SETOP ABRIL/2021	TER-ATE-015
	SUBTOTAL					770,88		
05.00.00.00	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:							
05.01.00.00	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO BASCULANTE :							
05.01.01.00	Manual.	m³	22,50	29,84	37,39	841,26	SETOP ABRIL/2021	TRA-CAR-005
05.02.00.00	TRANSPORTE DE CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE DESCARGA, EM CAÇAMBA PARA X = DMT :							
05.02.01.00	Em carrinho de mão X <= 50 m.:	m³	22,50	29,84	37,39	841,26	SETOP ABRIL/2021	TRA-MAO-005
05.02.02.00	EM CAMINHÃO BASCULANTE, PREÇO POR M3 :							
05.02.02.00	Em caminhão basculante X > 5 km (Dentro do Perímetro Urbano).	m³km	225,00	3,20	4,01	902,16	SETOP ABRIL/2021	TRA-CAM-020
	SUBTOTAL					2.584,68		
07.00.00.00	ESTRUTURA :							
07.09.00.00	ANDAIMES :							
07.09.01.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA, INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO	m²	402,40	11,16	13,98	5.626,95	SETOP ABRIL/2021	AND-FAC-010
07.09.03.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME P/ REVESTIMENTO INTERNO DE FORROS	m²	105,25	8,77	10,99	1.156,57	SETOP ABRIL/2021	AND-FOR-005
07.20.10.00	DIVERSOS :							
07.20.10.01	TELA DE PROTEÇÃO DE FACHADA INSTALADA EM ANDAIME FACHADEIRO	m²	402,40	4,65	5,83	2.344,56	SETOP ABRIL/2021	AND-TEL-006
07.20.10.11	LONA PRETA. Isolamento de áreas com lona tipo terreiro, tipo cortina vertical, para proteção contra poeira	m²	200,00	2,36	2,96	591,41	SETOP ABRIL/2021	PIS-LON-005
07.20.10.12	Forma e Desforma de compensado resinado - esp. 10mm, exclusive escoramento (3x)	m²	60,00	50,63	63,44	3.806,36	SETOP ABRIL/2021	EST-FOR-010

07.20.10.13	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	m/mês	648,83	15,00	18,80	12.194,75	1 SETOP ABRIL/2021	ED-9076
07.20.10.14	RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA. Fornecimento e assentamento de peças estruturais de madeira. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI PILARES E VIGAS, QUANDO FOR NECESSÁRIO.	m³	8,56	7799,20	9.772,40	83.651,72	COMPOSIÇÃO	
07.20.10.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR 30 X 20 CM DE VIDRO EM CRISTAL INCOLOR FIXO E = 4 MM COM MOLDURA DE MADEIRA	un	2,00	79,02	99,01	198,02	SETOP ABRIL/2021	ED-7066
	SUBTOTAL					109.570,34		
08.00.00.00	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E MUROS :							
08.09.00.00	ALVENARIA DE PAU-A PIQUE :							
08.09.01.00	Recomposição das paredes de pau-a-pique (revisão quanto à sua fixação nas madres. As varas verticais que estiverem mal fixadas deverão sofrer emendas, se necessário, e recuperação da fixação).	m²	136,95	102,36	128,26	17.564,80	COMPOSIÇÃO	
08.10.06.00	DRYWALL :							
08.10.06.01	Paredes de gesso acortonado com montantes metálicos; espessura 10 cm, com isolamento em lã de vidro	m²	25,98	88,65	111,08	2.885,81	SETOP ABRIL/2021	ALV-DRY-010
08.10.06.02	Conjunto de Ferragens para confecção de porta de divisória 70CM. E PORTA ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PRANCHETA COMPLETA.70 X 210 CM, 557-E69-ML60 CROMADA	cj	1,00	592,15	741,96	741,96	SUDECAP MAIO/2021	07.34.51 E 12.04.32
08.02.00.00	Embrechamento nas falhas mais profundas dos muros de pedra sem revestimento	m²	54,65	23,19	29,06	1.587,96	COMPOSIÇÃO	
	SUBTOTAL					22.780,53		
09.00.00.00	REVESTIMENTO :							
09.01.00.00	CHAPISCO :							
09.01.01.00	Chapisco de paredes com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	m²	273,90	6,79	8,51	2.330,30	SETOP ABRIL/2021	REV-CHA-005
09.02.00.00	REBOCO :							
09.02.01.00	Reboco em parede de pau-a-pique, cal e areia, 1:3. Argamassa de cal hidratada, traço 1:3 (cal	m³	273,	23,37	29,28	8.020,50	SETOP JANEIRO/2	REV-REB-020

	e areia), preparo manual. (Espessura 3 cm.)		90				020	
09.02.02.00	Reboco com argamassa 1:2:9 cimento, cal e areia com aditivo impermeabilizante	m²	113,86	30,16	37,79	4.302,82	SETOP ABRIL/2021	REV-REB-010
	SUBTOTAL					14.653,62		
10.00.00.00	PISOS :							
10.01.00.00	LAJE IMPERMEABILIZANTE :							
10.01.01.00	EM CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, TRAÇO 1:3:6, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO :							
10.01.01.02	Esp. = 8,0 cm, sem junta. LAJE SOBRE O SOLO, D = 8 CM, CONCRETO 1:3:6, CIMENTO, AREIA E BRITA	m²	46,70	56,24	70,47	3.290,88	SETOP ABRIL/2021	PIS-LAJ-015
10.02.00.00	PISOS CIMENTADOS :							
10.02.01.00	PISO CIMENTADO ÁSPERO, EM ARGAMASSA 1:3, ESP. = 3 cm :							
10.02.01.01	Revisão de piso vinílico	m²	46,70	34,54	43,28	2.021,11	SETOP ABRIL/2021	PIS-CIM-100
10.02.04.00	CONTRAPISO :							
10.02.04.01	Contrapiso em argamassa 1:3, esp. = 3 cm.	m²	46,70	31,39	39,33	1.836,78	SETOP ABRIL/2021	PIS-CON-015
10.02.06.00	PISOS CERÂMICOS/PORCELANATO :							
10.02.06.08	Porcelanato Retificado 60x60 cor clara. REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	46,70	92,06	115,35	5.386,90	SETOP ABRIL/2021	REV-POR-012
10.02.06.09	Rodapé em porcelanato, altura = 7 cm.	m²	2,10	92,06	115,35	242,23	SETOP ABRIL/2021	REV-POR-012
10.03.00.00	PISOS PARA ÁREAS EXTERNAS :							
10.03.05.00	DIVERSOS :							

10.03.05.02	Piso em seixo rolado argamassado, e=10 cm. PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	m²	2,20	123,09	154,23	339,30	SINAPI JUNHO/2021	101090
10.03.05.08	FAIXA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS DE ESCADA	m	45,00	17,00	21,30	958,54	SETOP ABRIL/2021	PIS-FAI-005
	SUBTOTAL					14.075,74		
11.00.00.00	RODAPÉS, DEGRAUS, SOLEIRAS, PEITORIS E BRISES :							
11.01.00.00	RODAPÉS :							
11.01.02.00	EM MADEIRA :							
11.01.02.02	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA. De paraju, h= 7cm	m	32,90	31,39	39,33	1.294,01	SINAPI JUNHO/2021	101.739
	SUBTOTAL					1.294,01		
12.00.00.00	ESQUADRIAS:							
12.13.04.00	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2"	un	6,00	13,02	16,31	97,88	SETOP ABRIL/2021	FRG-DOB-005
12.13.05.00	Fechadura cromada interna. FECHADURA 357-(E49) E282 - ML600 CROMADA	pç	5,00	108,81	136,34	681,69	SETOP ABRIL/2021	FRG-FEC-005
12.13.08.00	MOLA HIDRÁULICA NORMAL	un	11,00	134,00	167,90	1.846,92	SETOP ABRIL/2021	FRG-MOL-005
12.13.09.00	CARRANCA (SOLDADINHO) PARA JANELAS PRETO FOSCO, EM ALUMINIO OU FERRO	un	10,00	19,04	23,86	238,57	SINAPI JUNHO/2021	5091
12.13.10.00	DIVERSOS :							
12.13.10.01	Troca e instalação de persianas horizontais Alumínio 25mm	pç	10,00	169,40	212,26	2.122,58	COMPOSIÇÃO	
	SUBTOTAL					4.987,64		
13.00.00.00	COBERTURAS E FORROS :							
13.01.02.00	METÁLICO :							
13.01.02.06	Pergolado metálico (aproveitamento dos vidros)	UNID	1,00	2164,71	2.712,38	2.712,38	COMPOSIÇÃO	

13.01.00.00	FORROS :							
13.01.01.00	FORRO DE MADEIRA COM TABUAS 10X1CM FIXADAS EM SARRAFOS DE 2X10CM COM EM 2 ESPACAMENTO DE 50CM	m²	104, 70	70,23	88,00	9.213,41	SETOP ABRIL/202 1	FOR-MAD-005
13.02.00.00	IMPERMEABILIZAÇÕES :							
13.02.01.00	Subcobertura com manta aluminizada instalada. Manta isolante para telhados	m²	27,8 0	12,20	15,29	424,96	SETOP ABRIL/202 1	ED-52311
13.06.00.00	CALHAS, PINGADEIRAS E CONDUTORES :							
13.06.01.00	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA :							
13.06.01.00	Calha em Chapa Galvanizada/PVC	m	72,5 0	50,10	62,78	4.551,20	SETOP ABRIL/202 1	PLU-CAL-035
13.06.03.00	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA :							
13.06.03.04	CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO 100 MM	m	63,0 0	197,62	247,62	15.599,92	SETOP ABRIL/202 1	PLU-CON-010
13.07.00.00	RUFOS :							
13.07.01.00	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA :							
13.07.01.03	No. 24 GSG, desenvolv. = 25 cm. RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA DESENVOLVIMENTO = 25 CM	m	12,9 0	29,63	37,13	478,93	SETOP ABRIL/202 1	PLU-RUF-015
13.03.00.00	DIVERSOS :							
13.03.01.00	Embocamento de fiada de telhas coloniais.	m	25,3 0	11,49	14,40	364,24	SETOP ABRIL/202 1	COB-EMB-005
13.03.02.00	Revisão geral de cobertura em telhas cerâmicas, inclusive remoção e recolocação de telhas, reforma de engradamento e substituição de peças quando necessário.	m²	238, 43	14,82	18,57	4.427,51	SINAPI JUNHO/20 21	100329
13.03.03.00	Imunização de madeiramento utilizando cupinicida incolor. PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	440, 50	15,06	18,87	8.312,31	SETOP ABRIL/202 1	PIN-PER-010
	SUBTOTAL					46.084,86		
14.00.00.00	PINTURA :							
14.01.00.00	CAIAÇÃO :							
14.01.01.00	Lisa, sobre reboco ou concreto	m²	361, 54	8,24	10,32	3.732,79	SUDECAP MAIO/2021	40.70.01
14.02.00.00	EMASSAMENTO :							
14.02.08.01	EMASSAMENTO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRY-WALL, COM 1	m²	63,1 3	10,87	13,62	859,83	SETOP ABRIL/202	PIN-EMA-025

	DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA						1	
14.03.01.00	LÍQUIDO SELADOR :							
14.03.01.04	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRYWALL E FORRO DE GESSO, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	63,13	4,32	5,41	341,72	SETOP ABRIL/2021	PIN-SEL-015
14.03.02.00	ANTI-CORROSIVA :							
14.02.00.00	ACRÍLICA :							
14.04.01.01	Restauro das pinturas parietais da capela	m²	1,00	30.457,85	38.163,69	38.163,69	COMPOSIÇÃO	
14.02.01.00	Pintura acrílica, em paredes, 3 demãos sem massa corrida, exclusive fundo selador, parede interna	m²	735,00	15,16	19,00	13.961,67	SETOP ABRIL/2021	PIN-ACR-010
14.03.00.00	ESMALTE SINTÉTICO :							
14.03.01.00	Pintura esmalte, 2 demãos em esquadrias de madeira com palicação de argamassa.EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	325,00	26,09	32,69	10.624,50	SETOP ABRIL/2021	PIN-EMA-020
14.05.02.00	EMASSAMENTO DE FORRO DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE.	m²	256,00	26,09	32,69	8.368,83	SETOP ABRIL/2021	PIN-EMA-020
14.05.03.00	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	33,18	26,75	33,52	1.112,11	SETOP ABRIL/2021	PIN-ESM-005
14.05.04.00	Sobre calhas e condutores.	m	103,00	17,17	21,51	2.215,94	SETOP ABRIL/2021	PIN-ESM-030
14.04.00.00	VERNIZ:							
14.04.01.00	Pintura preservativa para madeira, mínimo 2 demãos,com verniz imunizante em corrimão	m²	5,46	24,25	30,39	165,90	SETOP ABRIL/2021	PIN-PER-005
	SUBTOTAL					79.546,98		
15.00.00.00	VIDROS :							
15.01.00.00	VIDRO LISO :							
15.01.02.00	Incolor, esp. = 4 mm.VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	m²	5,44	102,11	127,94	696,01	SETOP ABRIL/2021	VID-LIS-010

	SUBTOTAL					696,01		
16.00.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS :							
16.03.00.00	QUADROS :							
16.03.01.00	QUADROS DE AVISO E OUTROS :							
16.03.01.08	QUADRO DE AVISO COMPLETO, COM PORTA DE ACRÍLICO 50 X 80 X 8 CM	un	2,00	739,61	926,73	1.853,46	SETOP ABRIL/2021	SEE-QUA-026
16.03.01.09	QUADRO DE AVISOS 80 X 40 CM, COMPLETO, COLOCADO	un	5,00	539,61	676,13	3.380,65	SETOP ABRIL/2021	SEE-QUA-030
16.03.01.10	QUADRO DE CHAVE DE MADEIRA 70 GANCHOS - PORTA COM VIDRO, 40 X 60 CM	un	1,00	539,61	676,13	676,13	SETOP ABRIL/2021	SEE-QUA-035
16.30.00.00	PROGRAMAÇÃO VISUAL :							
16.30.01.00	Placas para indicação de sanitários públicos. PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	un	4,00	17,74	22,23	88,91	SETOP ABRIL/2021	INC-PLA-010
	SUBTOTAL					5.999,15		
17.00.00.00	DIVERSOS:							
17.04.00.00	RASPAÇÃO DE PISO DE MADEIRA :							
17.04.04.00	Raspação e calafetação e sinteco. RASPAÇÃO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO SINTECO A 3 DEMÃOS EM PISO DE MADEIRA	m²	321,00	40,12	50,27	16.136,78	SETOP ABRIL/2021	ED-17869
17.04.02.01	Desratização (RATICIDA E PORTA ISCAS)	unid.	5,00	34,22	42,88	214,38		COMPOSIÇÃO
17.20.00.00	EQUIPAMENTOS :							
17.20.01.00	Locação de caçamba 5m³	un	10,00	140,00	175,42	1.754,20	SUDECAP MAIO/2021	02.29.01
	SUBTOTAL					18.105,36		
18.00.00.00	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :							
18.12.00.00	ASSENTOS PARA VASO :							
18.12.01.00	Assento Quadrado Almofadado.	pç	4,00	104,87	131,40	525,60	SETOP ABRIL/2021	ACE-ASS-015
18.16.00.00	TORNEIRAS :							

18.16.02.00	PARA LAVATÓRIO :							
18.16.02.01	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	un	2,00	102,87	128,90	257,79	SETOP ABRIL/202 1	MET-TOR-035
18.02.00.00	PONTO HIDRÁULICO :							
18.02.01.00	Revisão de ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 100 mm e conexões (vaso sanitário)	un	3,00	255,40	320,02	960,04	SETOP ABRIL/202 1	INST-ESG-015
	SUBTOTAL					1.743,43		
19.00.00.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA :							
19.04.00.00	TOMADAS :							
19.04.02.00	Tomada universal 2P - 10A, para instalação em parede, com placa.	pç	12,0 0	23,23	29,11	349,28	SETOP ABRIL/202 1	ELE-TOM-005
19.04.06.00	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	pç	27,0 0	23,23	29,11	785,89	SETOP ABRIL/202 1	ELE-TOM-005
19.05.00.00	INTERRUPTORES :							
19.05.04.00	Interruptor simples, 1 tecla, com placa.	pç	1,00	13,57	17,00	17,00	SETOP ABRIL/202 1	ELE-INT-015
19.02.00.00	ILUMINAÇÃO :							
19.02.01.00	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	17,0 0	184,09	230,66	3.921,30	SINAPI JUNHO/20 21	97586
19.09.00.00	CAIXAS :							
19.09.02.00	CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC :							
19.09.02.04	Retangular 2 x 4".	pç	12,0 0	7,49	9,38	112,61	SETOP ABRIL/202 1	ELE-CXS-160
19.09.09.00	COMPLEMENTOS :							
19.02.03.00	Luminária pendente Flutua 3901-62 Usina	pç	12,0 0	875,73	1.097,29	13.167,47	ORÇAMEN TO	
19.02.03.01	Luminária de Emergência. Fornecimento e instalação.	pç	10,0 0	29,80	37,34	373,39	SINAPI JUNHO/20 21	97599
19.02.03.02	Fornecimento e Instalação de 01 kit Motor portão elétrico	pç	1,00	711,63	891,67	891,67	COMPOSIÇÃO	
19.02.03.03	Fornecimento e Instalação de circuito de TV fechado com 8 câmeras (Inclui: 01 Dvr Stand Alone 8 canais Multi HD 5 em 1;01 Mouse USB;01 HD 500 gigas para o Stand Alone;08	pç	1,00	1829,21	2.292,00	2.292,00	COMPOSIÇÃO	

	Câmeras Bullet infravermelho AHD 1.0 Megapixel; 01 Fonte de alimentação 12V 10A - Colmeia; 16 Conectores BNC de Mola; 08 Conectores P4 macho com borne; 01 Rolo de 100 metros de cabo coaxial 4mm 80% malha).							
19.03.00.00	ENFIAÇÃO E OUTROS :							
19.03.01.01	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 1,5 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível (NBR 13248)	m	300,00	4,33	5,43	1.627,64	SETOP ABRIL/2021	ELE-FIO-005
19.03.01.02	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 2,5 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível (NBR 13248)	m	300,00	5,02	6,29	1.887,01	SETOP ABRIL/2021	ELE-FIO-005
19.03.01.03	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	27,00	6,04	7,57	204,33	SINAPI JUNHO/2021	91.947
19.03.01.04	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016_P	UN	36,00	25,98	32,55	1.171,90	SINAPI JUNHO/2021	95.780
19.03.01.05	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EM CONDULETE	UN	27,00	19,90	24,93	673,23	SUDECAP MAIO/2021	11.17.28
19.03.01.06	TAMPA CEGA P/ CONDULETE D= 3/4"	UN	6,00	5,55	6,95	41,72	SUDECAP MAIO/2021	11.17.15
19.03.01.06	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO PARA TOMADA DE PISO,	m	30,00	19,77	24,77	743,15	SETOP JANEIRO/2020	ED-7250
19.11.00.00	ELETRODUTOS :							
19.11.02.00	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL :							
19.11.02.12	DN = 1", INCLUSIVE CONEXÕES.	m	103,50	11,62	14,56	1.506,94	SUDECAP MAIO/2021	11.01.03
19.30.00.00	INSTALAÇÃO TELEFÔNICA :							
19.30.01.03	CABO COAXIAL RG-59, IMPEDÂNCIA 75 OHM, CONDUTOR EM FIO DE COBRE NU, BLINDAGEM TRANÇA FORMADA POR FIOS DE COBRE MALHA 90%	m	100,00	5,52	6,92	691,65	SETOP ABRIL/2021	CAB-CAB-010
19.30.01.05	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25 MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	m	60,00	6,79	8,51	510,47	SETOP ABRIL/2021	ELE-MAN-015

	SUBTOTAL					30.968,65		
21.00.00.00	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO :							
21.01.00.00	EXTINTORES :							
21.01.01.00	CO2, capacidade = 6 litros	un	6,00	503,84	631,31	3.787,86	SETOP ABRIL/2021	INC-EXT-005
21.01.02.00	Água pressurizada, capacidade = 10 Kg.	un	6,00	144,00	180,43	1.082,59	SETOP ABRIL/2021	INC-EXT-010
21.01.03.00	Pó Químico Seco, capacidade = 6 Kg.	un	6,00	155,39	194,70	1.168,22	SETOP ABRIL/2021	INC-EXT-016
21.01.04.00	PLACA FOTOLUMINESCENTE "A2" - TRIÂNGULO 300 MM (RISCO INCÊNDIO)	un	18,00	29,92	37,49	674,81	SETOP ABRIL/2021	INC-PLA-040
21.01.05.00	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA)	un	7,00	19,70	24,68	172,78	SETOP ABRIL/2021	INC-PLA-015
21.01.06.00	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	un	7,00	19,70	24,68	172,78	SETOP ABRIL/2021	INC-PLA-020
21.01.07.00	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	un	2,00	19,70	24,68	49,36	SETOP ABRIL/2021	INC-PLA-025
21.01.08.00	Detector Fumaça. AVISADOR SONORO E VISUAL.	un	12,00	85,61	107,27	1.287,23	SUDECAP MAIO/2021	10.90.87
	SUBTOTAL					8.395,63		
31.00.00.00	DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO :							
31.17.00.00	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL EM DRENO :							
31.17.01.00	Brita. FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m³	1,90	146,51	183,58	348,79	SUDECAP MAIO/2021	21.06.01
31.19.00.00	DRENOS :							
31.19.01.00	DRENOS DIVERSOS :							
31.19.01.02	Dreno de pavimento tipo "B", com areia, brita 3, tubo poroso D = 150 mm e manta geotextil, Padrão SUDECAP.	m	14,60	120,63	151,15	2.206,78	SETOP ABRIL/2021	DRE-DRE-010

31.19.01.03	Execução de dreno com manta geotextil 200 G/M2 Inclusive em volta do tubo	m²	40,00	120,63	151,15	6.045,97	SETOP ABRIL/2021	DRE-DRE-010
	SUBTOTAL					8.601,54		
44.00.00.00	MÃO DE OBRA :							
44.05.10.00	Responsável técnico: Arquiteto (25h/mês)	h	200,00	61,25	76,75	15.349,25	SINAPI JUNHO/2021	90768
44.05.11.00	Responsável técnico: Engenheiro (25h/mês)	h	200,00	83,96	105,20	21.040,37	SINAPI JUNHO/2021	100305
44.22.00.00	MÃO DE OBRA LETRA "V" :							
44.22.02.00	Vigia DIURNO (MENSALISTA)	mês	8,00	2772,68	3.474,17	27.793,34	SINAPI JUNHO/2021	101460
	SUBTOTAL					64.182,96		
47.00.00.00	LIMPEZA FINAL:							
47.01.00.00	Limpeza final de obra							
47.01.01.00	Limpeza geral de obra.	m²	440,50	5,08	6,37	2.803,88	SETOP ABRIL/2021	LIM-GER-005
	SUBTOTAL					2.803,88		
48.00.00.00	PAISAGISMO:							
48.01.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:							
48.01.01.00	ELETRODUTOS E CONDUTORES							
48.01.01.01	Eletroduto Ø 3/4" tipo Mangueira Flexível para uso externo (de embutir no solo), linha reforçada.	m	150,00	9,87	12,37	1.855,07	SINAPI - 06/21	91855
48.01.01.02	Eletroduto Ø 1" tipo Mangueira Flexível para uso externo (de embutir no solo), linha reforçada.	m	25,00	14,84	18,59	464,86	SINAPI - 06/21	91857
48.01.01.03	Cabo 750 V - PVC - Fase - 2,5 mm²	m	350,00	3,59	4,50	1.574,39	SINAPI - 06/21	91926
48.01.01.04	Cabo 750 V - PVC - Neutro - 2,5 mm²	m	350,00	3,59	4,50	1.574,39	SINAPI - 06/21	91926
48.01.01.05	Cabo 750 V - PVC - Retorno - 2,5 mm²	m	350,00	3,59	4,50	1.574,39	SINAPI - 06/21	91926

48.01.01.06	Cabo 750 V - PVC - Terra - 2,5 mm ²	m	350,00	3,59	4,50	1.574,39	SINAPI - 06/21	91926
48.01.01.07	Cabo 750 V - PVC - Fase - 4,0 mm ²	m	20,00	5,90	7,39	147,85	SINAPI - 06/21	91928
48.01.01.08	Cabo 750 V - PVC - Neutro - 4,0 mm ²	m	20,00	5,90	7,39	147,85	SINAPI - 06/21	91928
48.01.01.09	Cabo 750 V - PVC - Terra - 4,0 mm ²	m	20,00	5,90	7,39	147,85	SINAPI - 06/21	91928
48.01.02.00 CONEXÕES, CAIXAS, INTERRUPTORES E QUADROS								
48.01.02.01	Caixa de passagem metálica 30x30 (de embutir no piso) com tampa antiderrapante	un.	10,00	28,94	36,26	362,62	SETOP/MG - 04/21	ED-49215 - aprox
48.01.02.02	Caixa de passagem metálica 10x10 (de embutir no piso) com tampa antiderrapante	un.	15,00	28,94	36,26	543,93	SETOP/MG - 04/21	ED-49215 - aprox
48.01.02.03	Disjuntor tripolar - DIN - 20A	un.	1,00	123,41	154,63	154,63	SINAPI - 06/21	93669
48.01.02.04	Disjuntor bipolar - DIN - 16A	un.	5,00	96,92	121,44	607,20	SINAPI - 06/21	93661
48.01.03.00 LUMINÁRIAS E POSTES								
48.01.03.01	Luminária circular de embutir no piso, para 3 leds de 3W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática e moldura em aço inox. Difusor em vidro plano temperado. Emissão de luz nas cores branca, azul, verde, vermelho e âmbar. Alimentação bivolt automático. Referência fabricante ITAIM, modelo 8492 ou similar. (Fornecimento e Instalação - Substituição de luminárias)	un.	5,00	108,27	135,66	678,31	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.01.03.01
48.01.03.02	Luminária tipo poste balizador. Em alumínio injetado com pintura poliéster-pó na cor preta. Lente em vidro. Referência fabricante GERMANY, Modelo 14100 ou similar. (Fornecimento e Instalação - Substituição de luminárias)	un.	18,00	193,15	242,02	4.356,31	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.01.03.02
48.01.03.03	Luminária tipo spot com foco orientável. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor em vidro plano temperado transparente. Possui espeto para fixação no solo. Grau de proteção IP65. Referência fabricante ITAM ou similar. (Fornecimento e Instalação - Substituição de luminárias)	un.	8,00	104,84	131,36	1.050,92	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.01.03.03
48.01.06.00 LÂMPADA								
48.01.06.01	Lâmpada Compacta LED 10W Bivolt Luz Amarela para luminária externa tipo poste em pétala e tipo poste balizador, referência Ourolux.	un.	58,00	19,59	24,55	1.423,68	SINAPI - 06/21	97610
48.01.06.02	Lâmpada LED bulbo 6W Bivolt Luz Amarela para luminária externa tipo spot com fixação via	un.	15,00	18,29	22,92	343,76	SINAPI - 06/21	97609

	espeto no solo.							
48.01.07.00	PINTURA							
48.01.07.01	Lixamento manual e preparação de superfície metálica para pintura.	m²	34,62	7,55	9,46	327,51	SINAPI - 06/21	100717
48.01.07.02	Preparação de superfície com tinta de fundo e pintura em tinta esmalte sintético para superfície metálica na cor preto fosco (valor unitário por demão; executar 2 demãos)	m²	69,24	21,56	27,01	1.870,50	SINAPI - 06/21	100726
48.01.08.00	DEMOLIÇÃO							
48.01.08.01	Escavação e remoção manual de eletroduto tipo mangueira corrugada embutida no solo, sem aproveitamento, inclusive remoção do material	m	175,00	12,38	15,51	2.714,62	SETOP/MG - 04/21	ED-48500
48.02.00.00	IRRIGAÇÃO							
48.02.01.00	DIVERSOS							
48.02.01.01	Tubo PVC Soldável (NBR 5648/pe CP19) - Ø 20 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.	m	16,00	16,77	21,01	336,20	SETOP/MG - 04/21	ED-50018
48.02.01.02	Tubo PVC Soldável (NBR 5648/pe CP19) - Ø 25 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.	m	10,00	18,88	23,66	236,57	SETOP/MG - 04/21	ED-50019
48.02.01.03	Tubo PVC Soldável (NBR 5648/pe CP19) - Ø 32 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.	m	8,00	27,38	34,31	274,46	SETOP/MG - 04/21	ED-50020
48.02.01.04	Tubo PVC Soldável (NBR 5648/pe CP19) - Ø 40 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.	m	6,00	34,37	43,07	258,39	SETOP/MG - 04/21	ED-50021
48.02.01.05	Tubo PVC Soldável (NBR 5648/pe CP19) - Ø 50 mm, inclusive conexões. Fornecimento e assentamento.	m	6,00	36,58	45,83	275,01	SETOP/MG - 04/21	ED-50022
48.02.01.06	Bucha PVC de redução - 25mmx20mm	pç	2,00	6,54	8,19	16,39	SINAPI - 06/21	89666
48.02.01.07	Bucha PVC de redução - 32mmx25mm	pç	2,00	8,72	10,93	21,85	SINAPI - 06/21	89678
48.02.01.08	Bucha PVC de redução - 40mmx32mm	pç	2,00	8,15	10,21	20,42	SINAPI - 06/21	90375
48.02.01.09	Bucha PVC de redução - 50mmx20mm	pç	2,00	12,46	15,61	31,22	SINAPI - 06/21	89546
48.02.01.10	Bucha PVC de redução - 50mmx32mm	pç	2,00	12,46	15,61	31,22	SINAPI - 06/21	89546
48.02.01.11	Bucha PVC de redução - 50mmx40mm	pç	2,00	12,46	15,61	31,22	SINAPI - 06/21	89546
48.02.01.12	Bucha PVC de redução - 40mmx20mm	pç	2,00	8,15	10,21	20,42	SINAPI - 06/21	90375
48.02.01.13	Bucha PVC de redução - 32mmx20mm	pç	2,00	8,72	10,93	21,85	SINAPI - 06/21	89678

48.02.01.14	Joelho PVC 45° - Ø 20 mm	pç	2,00	6,55	8,21	16,41	SINAPI - 06/21	89359
48.02.01.15	Joelho PVC 45° - Ø 25 mm	pç	2,00	8,31	10,41	20,82	SINAPI - 06/21	89363
48.02.01.16	Joelho PVC 45° - Ø 32 mm	pç	2,00	13,46	16,87	33,73	SINAPI - 06/21	89368
48.02.01.17	Joelho PVC 45° - Ø 40 mm	pç	2,00	13,00	16,29	32,58	SINAPI - 06/21	89498
48.02.01.18	Joelho PVC 45° - Ø 50 mm	pç	2,00	16,15	20,24	40,47	SINAPI - 06/21	89502
48.02.01.19	Joelho PVC 90° - Ø 20 mm	pç	2,00	8,55	10,71	21,43	SINAPI - 06/21	89360
48.02.01.20	Joelho PVC 90° - Ø 25 mm	pç	2,00	7,29	9,13	18,27	SINAPI - 06/21	89362
48.02.01.21	Joelho PVC 90° - Ø 32 mm	pç	2,00	10,59	13,27	26,54	SINAPI - 06/21	89367
48.02.01.22	Joelho PVC 90° - Ø 40 mm	pç	2,00	11,69	14,65	29,30	SINAPI - 06/21	89497
48.02.01.23	Joelho PVC 90° - Ø 50 mm	pç	2,00	13,78	17,27	34,53	SINAPI - 06/21	89501
48.02.01.24	Tê PVC - Ø 20 mm	pç	2,00	5,91	7,41	14,81	SINAPI - 06/21	89617
48.02.01.25	Tê PVC - Ø 25 mm	pç	2,00	5,91	7,41	14,81	SINAPI - 06/21	89617
48.02.01.26	Tê PVC - Ø 32 mm	pç	2,00	10,92	13,68	27,37	SINAPI - 06/21	89620
48.02.01.27	Tê PVC - Ø 40 mm	pç	2,00	18,72	23,46	46,91	SINAPI - 06/21	89623
48.02.01.28	Tê PVC - Ø 50 mm	pç	2,00	22,27	27,90	55,81	SINAPI - 06/21	89625
48.02.01.29	Tê PVC de redução - 25mmx20mm	pç	2,00	8,61	10,79	21,58	SINAPI - 06/21	89619
48.02.01.30	Tê PVC de redução - 40mmx32mm	pç	2,00	20,07	25,15	50,30	SINAPI - 06/21	89624
48.02.01.31	Tê PVC de redução - 32mmx25mm	pç	2,00	13,60	17,04	34,08	SINAPI - 06/21	89622
48.02.01.32	Conjunto Motobomba (para Chafariz) referência marca Syllent Aququant Mb63e0052as ou similar. Fornecimento e instalação.	un.	1,00	930,26	1.165,62	1.165,62	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.02.01.32
48.02.01.33	Controlador/Temporizador para Irrigação (substituição ao modelo existente). Fornecimento e instalação.	un.	1,00	663,94	831,92	831,92	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.02.01.33
48.02.01.34	Válvula solenoide. Fornecimento e instalação.	un.	2,00	65,60	82,20	164,39	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.02.01.34
48.02.01.35	Aspersor rotor - Referência marca: RAIN BIRD ou similar. Fornecimento e instalação.	un.	30,00	102,79	128,80	3.863,88	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.02.01.35
48.02.01.36	Aspersor fixo spray - Referência marca: RAIN BIRD ou similar. Fornecimento e instalação.	un.	6,00	26,49	33,19	199,15	COMPOSIÇÃO	VER COMP. 48.02.01.36
48.02.02.00	DEMOLIÇÃO							

48.02.02.01	Escavação e remoção de tubo PVC embutido no solo, sem aproveitamento, inclusive afastamento do material	m	46,00	12,38	15,51	713,56	SETOP/MG - 04/21	ED-48500
48.03.00.00 FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS, E ELEMENTOS DECORATIVOS								
48.03.01.00	Preparo de covas de arbustos ornamentais em geral e plantio, exceto fornecimento das mudas, inclusive cuidados por 30 dias.	un.	2935	8,9	11,15	32.730,24	SETOP/MG - 04/21	ED-50433
48.03.02.00	Gramma São Carlos - Axonopus Compressus (em placas), inclusive cuidados por 30 dias	m²	1265,13	17,46	21,88	27.677,73	SETOP/MG - 04/21	ED-50436
48.03.03.00	Ipê amarelo - TABEUBIA SERRATIFOLIA (Fornecimento e plantio).	un.	3	101,33	126,97	380,90	SETOP/MG - 04/21	ED-50439
48.03.04.00	Palmito - EUTERPA EDULIS (Fornecimento)	un.	7	48,67	60,98	426,88	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.05.00	Malvaisco - MALVAVISCUS ARBOREUS (Fornecimento)	un.	682	23,07	28,91	19.714,38	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.06.00	Alpinia-colônia - ALPINIA ZERUMBET (Fornecimento)	un.	293	36,29	45,47	13.323,11	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.07.00	Costela de Adão - MONSTERA DELICIOSA (Fornecimento)	un.	43	48,63	60,93	2.620,14	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.08.00	Rosa Trepadeira - ROSA WICHURIANA (Fornecimento)	un.	17	27,97	35,05	595,79	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.09.00	Rosas Diversas (Fornecimento)	un.	56	25,63	32,11	1.798,41	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.10.00	Mini-rosa - ROSA CHINENSIS var. MINIMA (Fornecimento)	un.	26	33,60	42,10	1.094,62	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.11.00	Jasmim do Cabo - GARDENIA JASMINOIDES (Fornecimento)	un.	15	22,97	28,78	431,72	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.12.00	Dinheiro em Penca - PILEA NUMMULARIFOLIA (Fornecimento)	un.	1080	17,21	21,56	23.289,26	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.13.00	Trombeteiro - BRUGANSIA SUAVEOLENS (Fornecimento)	un.	5	38,78	48,59	242,96	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.14.00	Imbé - PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM (Fornecimento)	un.	18	39,83	49,91	898,33	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.15.00	Manacá de Cheiro - BRUNFELSIA UNIFLORA (Fornecimento)	un.	1	35,60	44,61	44,61	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.16.00	Inhame chinês - ALOCASIA CUCULLATA (Fornecimento)	un.	237	38,50	48,24	11.433,00	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.17.00	Hortência - HYDRANGAEA MACROPHYLLA (Fornecimento)	un.	82	14,46	18,12	1.485,71	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.18.00	Romã - PUNICA GRANATUM (Fornecimento)	un.	2	55,63	69,70	139,41	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.19.00	Copo de Leite - ZANTEDESCHIA AETHIOPOCA (Fornecimento)	un.	34	14,84	18,59	632,21	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.20.00	Camélia - CAMELLIA JAPONICA (Fornecimento)	un.	1	80,67	101,08	101,08	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.21.00	Lanterna Chinesa - ABUTILON MEGAPOTAMICUM (Fornecimento)	un.	10	33,16	41,55	415,49	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.22.00	Taioba - XANTHOSOMA SAGITIFOLIUM (Fornecimento)	un.	318	11,09	13,90	4.418,85	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02

48.03.23.00	Alamanda amarela - ALLAMANDA CATHARTICA (Fornecimento)	un.	8	21,63	27,10	216,82	ORÇAMEN TO	Orçamento Externo - Anexo 02
48.03.24.00	Lastro de seixo pirapora marrom, nº 2. Fornecimento e espalhamento.	m³	1	117,91	147,74	147,74	SETOP/MG - 04/21	ED-14560
48.04.00.00	DRENAGEM							
48.04.01.00	TUBOS E CONEXÕES							
48.04.01.01	Tubo de água pluvial de PVC - Ø 100 mm	m	10,0 0	36,09	45,22	452,21	SETOP/MG - 04/21	ED-48669
48.04.01.02	Tubo de água pluvial de PVC - Ø 150 mm	m	4,00	60,05	75,24	300,97	SETOP/MG - 04/21	ED-48670
48.04.01.03	Tubo de água pluvial de PVC - Ø 200 mm	m	4,00	135,16	169,36	677,42	SETOP/MG - 04/21	ED-48671
48.04.02.00	CANALETAS, SARJETAS E POÇOS DE VISITA							
48.04.02.01	Canaleta de concreto - L = 40,0 cm, H = 40,0 cm, ESP = 10,0 cm, moldada in loco, sem tampa.	m	10,0 0	202,02	253,13	2.531,31	SETOP/MG - 04/21	ED-14581
48.04.02.02	Canaleta de concreto - L = 20,0 cm, H = 20,0 cm, ESP = 10,0 cm, moldada in loco, sem tampa.	m	10,0 0	60,06	75,26	752,55	SETOP/MG - 04/21	ED-14721
48.04.02.03	Grelha em ferro fundido leve - L = 15,0 cm	m	2,00	252,89	316,87	633,74	SETOP/MG - 04/21	ED-49943 - aprox
48.04.02.04	Caixa de água pluvial- 0,60x0,60cm, H = 40,0 cm, base de concreto armado, alvenaria de tijolo revestido e tampa de concreto armado pré-fabricada com grelha	un.	2,00	252,89	316,87	633,74	SETOP/MG - 04/21	ED-49882
48.04.03.00	DEMOLIÇÃO							
48.04.03.01	Escavação e remoção manual de tubo PVC embutido no solo, sem aproveitamento, inclusive remoção do material	m	18,0 0	12,38	15,51	279,22	SETOP/MG - 04/21	ED-48500
	Demolição manual de canaleta/sarjeta de concreto, sem aproveitamento, inclusive remoção de material	m³	2,00	167,38	209,73	419,45	SETOP/MG - 04/21	RO-43107
48.05.00.00	LIMPEZA							
48.05.01.00	Limpeza de piso de pedra tipo "Ouro Preto" com jato de alta pressão.	m²	247, 86	1,41	1,77	437,90	SINAPI - 06/21	99814
48.05.02.00	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores, inclusive remoção de material.	m²	186 3,32	0,30	0,38	700,42	SINAPI - 06/21	98525
48.05.03.00	Revolvimento e limpeza manual de solo, e destocamento de raízes, inclusive remoção do material.	m²	186 3,32	1,51	1,89	3.525,46	SINAPI - 06/21	98519
48.05.04.00	Limpeza de canaleta com vassoura a seco, inclusive remoção de material.	m	220, 00	0,37	0,46	101,99	SINAPI - 06/21	99802
	SUBTOTAL					213.808,60		

	TOTAL GERAL (COM BDI - 25,30%)					680.767,85		

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1
PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA											
LOCAL: RUA TEIXEIRA AMARAL, Nº50, CENTRO, OURO PRETO/MG											
DATA: fevereiro de 2022											
SERVIÇOS	%	VALOR DO ITEM	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	
01.00.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA :	2,02	R\$ 13.751,17	11.000,93							2.750,23
			100%	80%							20%
02.00.00.00	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES INCLUSIVE AFASTAMENTO E/OU EMPILHAMENTO DO MATERIAL :	2,13	R\$ 14.471,84	8.683,10	5.788,74						
			100%	60%	40%						
03.00.00.00	TRABALHOS EM TERRA :	0,13	R\$ 890,36	534,22	356,14						
			100%	60%	40%						
04.00.00.00	REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO	0,11	R\$ 770,88		770,88						
			100%		100%						
05.00.00.00	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:	0,38	R\$ 2.584,68	1.033,87	516,94	516,94					516,94
			100%	40%	20%	20%					20%
07.00.00.00	ESTRUTURA :	16,10	R\$ 109.570,34			65.742,20	43.828,14				
			100%			60%	40%				
08.00.00.00	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E MUROS :	3,35	R\$ 22.780,53				11.390,27	11.390,27			
			100%				50%	50%			
09.00.00.00	REVESTIMENTO :	2,15	R\$ 14.653,62		10.257,53	4.396,09					
			100%		70%	30%					
10.00.00.00	PISOS :	2,07	R\$ 14.075,74		9.853,02	4.222,72					
			100%		70%	30%					
11.00.00.00	RODAPE EM MADEIRA	0,19	R\$ 1.294,01						1.294,01		
			100%						100%		
12.00.00.00	ESQUADRIAS:	0,73	R\$ 4.987,64								4.987,64
			100%								100%
13.00.00.00	COBERTURAS E FORROS :	6,77	R\$ 46.084,86			27.650,92	18.433,94				
			100%			60%	40%				
14.00.00.00	PINTURA :	11,68	R\$ 79.546,98			31.818,79	31.818,79		15.909,40		
			100%			40%	40%		20%		
15.00.00.00	VIDROS :	0,10	R\$ 696,01								696,01
			100%								100%
SERVIÇOS DIVERSOS :		0,88	R\$ 5.999,15								5.999,15
			100%								100%
17.00.00.00	DIVERSOS:	2,66	R\$ 18.105,36							9.052,68	9.052,68
			100%							50%	50%
18.00.00.00	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :	0,26	R\$ 1.743,43							1.743,43	
			100%							100%	
19.00.00.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA :	4,55	R\$ 30.968,65						30.968,65		
			100%						100%		
21.00.00.00	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO :	1,23	R\$ 8.395,63								8.395,63
			100%								100%
31.00.00.00	DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO :	1,26	R\$ 8.601,54			4.300,77	4.300,77				
			100%			50%	50%				
44.00.00.00	MAO DE OBRA :	9,43	R\$ 64.182,96	8.022,87	8.022,87	8.022,87	8.022,87	8.022,87	8.022,87	8.022,87	8.022,87
			100%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
47.00.00.00	LIMPEZA FINAL:	0,41	R\$ 2.803,88								2.803,88
			100%								100%
48.00.00.00	PAISAGISMO:	31,41	R\$ 213.808,60	26.726,07	26.726,07	26.726,07	26.726,07	26.726,07	26.726,07	26.726,07	26.726,07
			100%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
TOTAL		100,00	680.767,85	56.001,07	62.292,19	173.397,37	144.520,85	46.139,21	67.011,60	61.454,45	69.951,10
TOTAL BDI		100,00	680.767,85	56.001,07	62.292,19	173.397,37	144.520,85	46.139,21	67.011,60	61.454,45	69.951,10
ACUMULADO				56.001,07	118.293,26	291.690,63	436.211,48	482.350,69	549.362,30	610.816,75	680.767,85
RESPONSÁVEL: Renilson Martins dos Santos - Engenheiro Civil - CREA/MG:68.828/D											
BDI		25,30%									

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.2

COMPOSIÇÃO DE BDI

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

CÁLCULO DO BDI		
OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA		
LOCAL: RUA TEIXEIRA AMARAL, Nº50, CENTRO, OURO PRETO/MG		
DATA: fevereiro de 2022		
		
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
3	GARANTIA	0,87%
4	RISCO	0,97%
5	TRIBUTOS:	10,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	2,00%
5.3	Pis	0,65%
5.4	CPRB	4,50%
6	LUCRO	6,16%
Total do BDI		25,30%
ELABORAÇÃO: Renilson Martins dos Santos Engenheiro Civil/CREA-MG:68.828/D Diretoria de Patrimônio e Cultura/SMCP		
CUSTOS INDIRETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,43%
1.1.2	Deptº Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria/Contabilidade	0,30%
1.1.3	Deptº Jurídico	0,30%
1.1.4	Deptº Planejamento e Orçamento	0,20%
1.1.5	Deptº Recursos Humanos	0,30%
1.1.6	Deptº Suprimentos e Compras	0,30%
1.1.7	Técnicos/Apoio/Depósito	0,20%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (escritório-depreciação, condomínio, IPTU, depósito-locação)	0,15%
1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,15%
1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	0,15%
1.2.4	Material de consumo (escritório, limpeza, higiene)	0,07%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,08%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,08%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,15%
1.3.2	Copiadora (locação)	0,07%
1.3.3	Computador e fax (depreciação)	0,07%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,85% (SELIC - cotação de junho de 2014)	0,59%
3	GARANTIA (G)	0,87%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,87%
4	RISCO (R)	0,97%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra em local distante e construtor experiente para contrato por preço global.	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	10,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	2,50%
5.3	Pis	0,65%
5.4	CPRB	4,50%
6	LUCRO (L)	6,16%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da	6,16%
FÓRMULA		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		
FONTE		
Referência: Tribunal de Contas da União -		

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II.3

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO	
OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA	
LOCAL: RUA TEIXEIRA AMARAL, Nº50, CENTRO, OURO PRETO/MG	
DATA: fevereiro de 2022	
SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)
INSTALAÇÃO DA OBRA :	13.751,17
DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES INCLUSIVE AFASTAMENTO E/OU	14.471,84
TRABALHOS EM TERRA :	890,36
REGULARIZAÇÃO, APILOAMENTO E COMPACTAÇÃO	770,88
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:	2.584,68
ESTRUTURA	109.570,34
ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E MUROS	22.780,53
REVESTIMENTO :	14.653,62
PISOS	14.075,74
RODAPE EM MADEIRA	1.294,01
ESQUADRIAS:	4.987,64
COBERTURAS E FORROS :	46.084,86
PINTURA :	79.546,98
VIDROS :	696,01
SERVIÇOS DIVERSOS :	5.999,15
DIVERSOS:	18.105,36
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA :	1743,43
INSTALAÇÃO ELÉTRICA :	30.968,65
INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO :	8.395,63
DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTO SANITÁRIO	8.601,54
MÃO DE OBRA :	64.182,96
LIMPEZA FINAL:	2.803,88
PAISAGISMO:	213.808,60
TOTAL	680.767,85
TOTAL (BDI de 25,30%)	680.767,85
RESPONSÁVEL: Renilson M. Santos	
DATA: Julho de 2021	

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.4

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS														
(ANEXO 1)														
OBRA: REFORMA DO CASARÃO ROCHA LAGOA														
LOCAL: RUA TEIXEIRA AMARAL, Nº50, CENTRO, OURO PRETO/MG														
DATA: fevereiro de 2022														
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R\$)	Custos do item			BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)				
						Materia I	Mão de obra	Total						
02.03.01.00		Remoção de forros para reaproveitamento	104,07	m²	18,72			1.948,19						
	1	Ajudante de carpinteiro	0,50	h	17,08		8,54	8,54	SINAPI JUNHO/ 2021	88239				
	2	Carpinteiro	0,50	h	20,37		10,19	10,19	SINAPI JUNHO/ 2021	88262				
Subtotal do custos diretos ÷								18,72						
Leis Sociais						132,06%								
B. D. I.						25,30%								
Totais da composição ÷								23,46						

09.02.01.00		Recomposição das paredes de pau-a-pique (revisão quanto à sua fixação nas madres. As varas verticais que estiverem mal fixadas deverão sofrer emendas, se necessário, e recuperação da fixação).	1,00	m²	18,29			18,29						
	1	Pedreiro	0,50	h	20,61		10,31	10,31	SINAPI JUNHO/2021	88309				
	2	Servente	0,50	h	15,05		7,53	7,53	SINAPI JUNHO/2021	88316				
	3	Argamassa de cal e areia peneirada traço 1:3	0,02	m³	23,37	0,47		0,47	SETOP ABRIL/2020	REV-REB-020				
Subtotal do custos diretos ÷								18,29						
Leis Sociais						132,06%								
B. D. I.						25,30%								
Totais da composição ÷								22,92						
09.02.01.00		Luminária tipo calha simples, de sobrepor, aletada, branca, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X40W, completa, fornecimento e instalação '2 x 40 W.	17,00	Un.	113,92			1.936,64						
	1	Ajudante de eletricista	1,10	h	16,08		17,69	17,69	SINAPI JUNHO/	88247				

									2021				
	2	Eletricista	1,10	h	20,83		22,91	22,91	SINAPI JUNHO/ 2021	88264			
	3	Luminária interna para lampada fluorescente tubular tipo calha de sobrepor em chapa de aço, para duas lâmpadas	1,00	Un.	133,51	133,51		133,51	SINAPI JUNHO/ 2021	97586			
	4	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350 LUMENS SOQUETE G13 60CM	2,00	Un.	17,55	35,10		35,10	SUDEC AP MAIO/2 021	11.60.14			
	5	Reator de partida rápida para lâmpada 40W	1,00	Un.	68,15	68,15		68,15	SINAPI JUNHO/ 2021	100921			
	6	Soquete simples em termoplástico para lâmpada fluorescente	4,00	Un.	5,26	21,04		21,04	SUDEC AP MAIO/2 021	11.55.20			
Subtotal do custos diretos ð								174,11					
Leis Sociais						132,06%							
B. D. I.						25,30%							
Totais da composição ð								218,16					
08.02.00.00		Embrechamento nas falhas mais profundas dos muros de pedra sem revestimento	54,65	m²	23,19			1.267,33					
	1	pedreiro	0,50	h	20,61		10,31	10,31	SINAPI JUNHO/ 2021	88309			
	2	servente	0,50	h	15,05		7,53	7,53	SINAPI JUNHO/	88316			

									2021				
	3	areia lavada tipo média	0,022	m³	80,00	1,76		1,76	SINAPI JUNHO/ 2021	370			
	4	cal hidratada CH-I para argamassa	4,80	kg	0,75	3,60		3,60	SINAPI JUNHO/ 2021	1106			
Subtotal do custos diretos ð								23,19					
Leis Sociais								132,06%					
B. D. I.								25,30%					
Totais da composição ð								26,18					
13.01.02.06		Pergolado com cobertura de vidro laminado	1,00	unid	323,60			323,60					
	1	ajudante de carpinteiro	0,80	h	17,08		13,66	13,66	SINAPI JUNHO/ 2021	88239			
	2	Tubo Retangular Metalon 50 X 30 2.65 Fina Quente (6mts) Emb.1 Pç	5,00	peça (6m)	152,15	760,77		760,77	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2021				
	3	Perfil UDC Enrijecido - 10 x 5 x 0,17cm x 2,65mm	2,00	peça (6m)	393,73	787,46		787,46	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022				

	4	PINTURA FUNDO ÓXIDO FERRO/ZARCAO E ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO). AF 01/2020_P	60,00	m²	9,96		597,60	597,60	SINAPI JUNHO/ 2021	100723				
	5	Limpeza dos vidros	1,00	m²	5,22		5,22	5,22	SETOP ABR/20 21	LIM-VID-005				
Subtotal do custos diretos ð								2.164,71						
Leis Sociais							132,06%							
B. D. I.							25,30%							
Totais da composição ð								2.712,38						
17.04.02.01		DESRATIZAÇÃO	1,00	unid.	34,22			34,22						
	1	Servente	0,43	h	14,11		6,07	6,07	SINAPI JUNHO/ 2021	88316				
	2	Raticida	1,00	unid.	3,23		3,23	3,23	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022					

	3	Porta iscas	1,00	unid.	24,94	24,94		24,94	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022				
Subtotal do custos diretos ð								34,22					
Leis Sociais						132,06%							
B. D. I.						25,30%							
Totais da composição ð								42,88					
19.02.03.02		Fornecimento e Instalação de 01 kit Motor portão elétrico	1,00	unid	711,63			711,63					
	1	Ajudante de eletricista	0,80	h	16,08		12,86	12,86	SINAPI JUNHO/ 2021	88247		TCPO 2014 Pág. 429 Item 28.002.000003.SER	
	2	Eletricista	0,80	h	20,83		16,66	16,66	SINAPI JUNHO/ 2021	88264			
	3	Kit motor portão elétrico	1,00	un	682,10	682,10		682,10	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022				
Subtotal do custos diretos ð								711,63					
Leis Sociais						90,80%							
B. D. I.						25,30%							
Totais da composição ð								891,67					
19.02.03.03		Fornecimento e Instalação de circuito de TV fechado com 8 câmeras	1,00	unid	1.829,21			1.829,21					
	1	Ajudante de eletricista	0,80	h	16,08		12,86	12,86	SINAPI JUNHO/ 2021	88247		TCPO 2014 Pág. 429 Item 28.002.000003.SER	

	2	Eletricista	0,80	h	20,83		16,66	16,66	SINAPI JUNHO/ 2021	88264				
	3	Circuito de TV fechado com 8 câmeras	1,00	un	1.748,35	1.748,35		1.748,35	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022	Orçamento em Lojas	Em anexo			
	4	Gaiola de proteção para câmera de segurança	1,00	un	51,33	51,33		51,33	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022	Orçamento em Lojas	Em anexo			
Subtotal do custos diretos ÷								1.829,21						
Leis Sociais						90,80%								
B. D. I.						25,30%								
Totais da composição ÷								2.292,00						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R\$)	Custos do item								
						Materia I	Mão de obra	Total						
14.04.01.01		RESTAURO DAS PINTURAS PARIETAIS DA CAPELA	39,81	m²	30.457,85			1.212.527,01						
	1	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES e/ou Restaurador	1,00	mês	113,69		20.464,20	20.464,20	SINAPI JUNHO/ 2021	90770				

	2	Técnico de edificações/ Restauro	1,00	mês	5.531,63		5.531,63	5.531,63	SINAPI JUNHO/ 2021	100534				
	3	Servente	1,00	mês	15,05		2.709,00	2.709,00	SINAPI JUNHO/ 2021	88316				
	5	Consolidação do suporte	18,00	m²	22,90	412,20		412,20	SINAPI JUNHO/ 2021	88428				
	7	Refização da Policromia	18,00	m²	20,94	376,92		376,92	SETOP ABRIL /2021	PIN-ACR-015				
	8	Remoção de repinturas	18,00	m²	3,45	62,10		62,10	SETOP ABRIL /2021	PIN-LIX-010				
	9	Aplicação de massa corrida de Nivelamento	18,00	m²	21,09	379,62		379,62	SUDEC AP - MAIO /2021	17.07.09				
	10	Reintegração cromática	18,00	m²	29,01	522,18		522,18	SETOP ABRIL /2021	PIN-ACR-016				
Subtotal do custos diretos ð								30.457,85						
Leis Sociais							132,06%							
B. D. I.							25,30%							
Totais da composição ð								38.163,69						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R\$)	Custos do item								
						Materia I	Mão de obra	Total						

08.09.01.00		Recomposição das paredes de pau-a-pique (revisão quanto à sua fixação nas madres. As varas verticais que estiverem mal fixadas deverão sofrer emendas, se necessário, e recuperação da fixação).	136,95	m²	102,36			14.018,20							
	1	Pedreiro	0,50	h	20,61		10,31	10,31	SINAPI JUNHO/2021	88309					
	2	Servente	0,50	h	15,05		7,53	7,53	SINAPI JUNHO/2021	88316					
	3	Barro	0,10	m³	10,44	1,04		1,04	SINAPI JUNHO/2021	6079					
	4	madeira roliça - MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	5,00	m	6,92	34,60		34,60	SINAPI JUNHO/2021	4119					
	5	ripas	5,00	m	8,78	43,90		43,90	SETOP ABRIL /2021	COB-ENG-045					
	6	pregos	0,25	kg	19,97	4,99		4,99	SINAPI JUNHO/2021	5075					
Subtotal do custos diretos ÷								102,36							
Leis Sociais						132,06%									
B. D. I.						25,30%									
Totais da composição ÷								128,26							

Contratante/ Proponente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto											
Obra: Casarão Rocha Lagoa											
Local: Rua Teixeira Amaral, 50 - Ouro Preto (MG)											
Local: OURO PRETO / MG									Data: abril/2017		
CÓDIGO (item)	SERVIÇO:		VIGAS DE MADEIRA DE LEI E PILARES DE MADEIRA DE LEI						UNIDADE		
07.20.10.14									UND		
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS		UND	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO OPER	CUSTO IMPROD	CUSTO	HORÁRIO	
									(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL	-	
CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR					UND	COEFICIENTE		SALÁRIO BASE	CUSTO	
	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	4,0000		13,58	54,32	SINAPI JUNHO/
											1214

													2021		
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	4,0000			13,11	52,44	SINAPI JUNHO/ 2021	242
													-		
													-		
													-		
										(B) CUST O HORÁ RIO DE MÃO- DE- OBRA	106,76				
									Encargos Sociais de			-			
								(B) CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA				106,76			
											CUST O HORÁ RIO TOTA L	106,76			
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				1						(D) CUST O UNITÁ RIO DE EXEC UÇÃO (A) +	106,76				

										(B) / C						
CÓDIG O	MATERIAIS/SERVIÇOS							UND	CONSUMO		CUST O UNITÁ RIO	CUSTO				
												TOTAL				
SINAPI - insumo - CÓD : 4433	VIGAS DE MADEIRA DE LEI E PILARES DE MADEIRA DE LEI. Fornecimento e assentamento de peças estruturais de madeira							m³	1		7692,4 4	7692,44				
											(E) CUST O DE MATE RIAS - TOTA L	7.692,44				
OBS:																
1) PREÇO CONFORME MERCADO, agosto/2021										CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E)		7.799,20				
2) COEFICIENTE DA MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETISTA.										BDI		-				
3)SINAPI junho/2021										PREÇO UNITÁRIO TOTAL		7.799,20				
* MADEIRA TIPO MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE																
Item	Códig o dos Insum os	Componentes	Consu mos	Un.	Custos Unitários (R\$)	Custos do item			BASE (Custos unitário s)	CÓDIGO (Custos unitários)						
						Materia l	Mão de obra	Total								

12.13.10.01	Troca de persianas horizontais	1,00	unid.	169,40			169,40							
1	Servente	0,43	h	15,05		6,47	6,47	SINAPI JUNHO/ 2021	88316					
2	PERSIANA	1,00	unid.	162,93		162,93	162,93	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022						
			unid.		-		-							
Subtotal do custos diretos ð							169,40							
Leis Sociais					132,06%									
B. D. I.					25,30%									
Totais da composição ð							212,26							
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários (R\$)	Custos do item			BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)				
						Materia I	Mão de obra	Total						
12.13.10.01		Luminária pendente Flutua 3901-62 Usina	1,00	unid.	875,73			875,73						
1		Servente	0,43	h	15,05		6,47	6,47	SINAPI JUNHO/ 2021	88316				
2		Luminária pendente Flutua 3901-62 Usina	1,00	unid.	869,26		869,26	869,26	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 24/08/2022					
				unid.		-		-						
Subtotal do custos diretos ð								875,73						
Leis Sociais					132,06%									

B. D. I.				25,30%															
Totais da composição ð								875,73											
48.02.01.32	Conjunto Motobomba (para Chafariz) referência marca Syllent Aquant Mb63e0052as ou similar. Fornecimento e instalação.	1,00	unid	930,26			930,26	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)										
1	Ajudante de eletricista	1,50	h	16,08		24,12	24,12	SINAPI JUNHO/ 2021	88247										
2	Eletricista	1,50	h	20,83		31,25	31,25	SINAPI JUNHO/ 2021	88264										
3	Conjunto Motobomba (para Chafariz) referência marca Syllent Aquant Mb63e0052as ou similar.	1,00	un	874,90	874,90		874,90	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022											
Subtotal do custos diretos ð							930,26												
Leis Sociais					90,80%														
B. D. I.					25,30%														
Totais da composição ð							1.165,62												
48.02.01.33	Controlador/Temporizador para Irrigação (substituição ao modelo existente). Fornecimento e instalação.	1,00	unid	663,94			663,94	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)										

	1	Ajudante de eletricista	1,00	h	16,08		16,08	16,08	SINAPI JUNHO/ 2021	88247				
	2	Eletricista	1,00	h	20,83		20,83	20,83	SINAPI JUNHO/ 2021	88264				
	3	Controlador/Temporizador para Irrigação (substituição ao modelo existente).	1,00	un	627,03	627,03		627,03	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022					
Subtotal do custos diretos ÷								663,94						
Leis Sociais						90,80%								
B. D. I.						25,30%								
Totais da composição ÷								831,92						
48.01.03.01		Luminária circular de embutir no piso, para 3 leds de 3W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática e moldura em aço inox. Difusor em vidro plano temperado. Emissão de luz nas cores branca, azul, verde, vermelho e âmbar. Alimentação bivolt automático. Referência fabricante ITAIM, modelo 8492 ou similar. (Fornecimento e	1,00	unid	108,27			108,27	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)				

		Instalação - Substituição de luminárias)											
	1	Ajudante de eletricista	0,85	h	16,08		13,67	13,67	SINAPI JUNHO/ 2021	88247			
	2	Eletricista	0,85	h	20,83		17,71	17,71	SINAPI JUNHO/ 2021	88264			
	3	Luminária circular de embutir no piso, para 3 leds de 3W. Corpo em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática e moldura em aço inox. Difusor em vidro plano temperado. Emissão de luz nas cores branca, azul, verde, vermelho e âmbar. Alimentação bivolt automático. Referência fabricante ITAIM, modelo 8492 ou similiar.	1,00	un	76,90	76,90		76,90	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022				

Subtotal do custos diretos ð						108,27							
Leis Sociais				90,80%									
B. D. I.				25,30%									
Totais da composição ð						135,66							
48.01.03.02	Luminária tipo poste balizador. Em alumínio injetado com pintura poliéster-pó na cor preta. Lente em vidro. Referência fabricante GERMANY, Modelo 14100 ou similar. (Fornecimento e Instalação - Substituição de luminárias)	1,00	unid	193,15		193,15	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)					
1	Ajudante de eletricista	0,75	h	16,08		12,06	SINAPI JUNHO/ 2021	88247					
2	Eletricista	0,75	h	20,83		15,62	SINAPI JUNHO/ 2021	88264					
3	Luminária tipo poste balizador. Em alumínio injetado com pintura poliéster-pó na cor preta. Lente em vidro. Referência fabricante GERMANY, Modelo 14100 ou similar.	1,00	un	165,47	165,47	165,47	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022						
Subtotal do custos diretos ð						193,15							

Leis Sociais				90,80%															
B. D. I.				25,30%															
Totais da composição ð								242,02											
48.02.01.34	Válvula solenoide. Fornecimento e instalação.	1,00	unid	65,60				65,60	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO									
1	Bombeiro	0,40	h	20,00			8,00	8,00	SINAPI JUNHO/ 2021	88267									
2	Válvula solenoide.	1,00	un	57,60	57,60			57,60	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022										
Subtotal do custos diretos ð								65,60											
Leis Sociais				90,80%															
B. D. I.				25,30%															
Totais da composição ð								82,20											
48.02.01.35	Aspersor rotor - Referência marca: RAIN BIRD ou similar. Fornecimento e instalação.	1,00	unid	102,79				102,79	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO									
1	Bombeiro	0,40	h	20,00			8,00	8,00	SINAPI JUNHO/ 2021	88267									
2	Aspersor rotor - Referência marca: RAIN BIRD ou similar.	1,00	un	94,79	94,79			94,79	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022										
Subtotal do custos diretos ð								102,79											
Leis Sociais				90,80%															
B. D. I.				25,30%															

Totais da composição ð								128,80						
48.02.01.36	Aspersor fixo spray - Referência marca: RAIN BIRD ou similar. Fornecimento e instalação.	1,00	unid	26,49				26,49	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)				
1	Bombeiro	0,40	h	20,00		8,00		8,00	SINAPI JUNHO/2021	88267				
2	Aspersor fixo spray - Referência marca: RAIN BIRD ou similar.	1,00	un	18,49	18,49			18,49	ORÇAMENTO NA INTERNET DIA 27/08/2022					
Subtotal do custos diretos ð								26,49						
Leis Sociais						90,80%								
B. D. I.						25,30%								
Totais da composição ð								33,19						
48.01.03.03	Luminária tipo spot com foco orientável. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta. Difusor em vidro plano temperado transpa- rente. Possui espeto para fixação no solo. Grau de proteção IP65. Referência fabricante ITAM ou	1,00	unid	104,84				104,84	BASE (Custos unitários)	CÓDIGO (Custos unitários)				



www.ouopreto.mg.gov.br

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Protocolo: Até 28/04/2022 às 13h30min

Abertura dia: 28/04/2022 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor da proposta é de R\$-----(------).
b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço: -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

“MODELO”

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 02/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Obs: (Será emitido pela Secretaria de Cultura)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo (a) _____ em ____/____/____, representando a Empresa, _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da Licitação.

Ouro Preto, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Engenheiro da Secretaria

INSTRUÇÕES:

- a) Caso haja interesse a visita técnica, esta será agendada na Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone nº (31) 3559-3202.**
- b) Este documento deverá ser apresentado no momento da visita técnica, para a pessoa responsável por conduzir a visita, que, após sua realização, atestará este através de assinatura. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.**
- c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação**

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Obs: (Será emitido pela licitante)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI** o local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ em referência, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Cidade,dede 2022

.....

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(Assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Obs.: Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação

ANEXO VII
“MODELO”
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 02/2022
Processo Licitatório nº. 39/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa situado à Rua Teixeira Amaral nº 50, Bairro Centro, Ouro Preto, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão total a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

A EMPRESA contratada, à sua conveniência, mediante aprovação e sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura, poderá subcontratar serviços e obras especializadas até o limite

de 20% do objeto, porém, toda e qualquer subcontratação de serviços deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Cultura.

Para que isso ocorra, a EMPRESA deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato.

O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidades específicas da obra e interesse entre as partes.

O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

4.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Promover o recebimento do objeto e ou serviço do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- c) Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- d) Notificar o contratado, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- e) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

- f) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- g) Realizar o controle da execução orçamentária;
- h) Efetuar memórias de cálculos de todos os serviços executados, que servirão de subsídio para as medições mensais;
- i) Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- j) Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- l) A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

4.2 - Constituem obrigações da contratada:

4.2.1. Com relação à execução do objeto

- a) Os responsáveis técnicos será o responsável pela execução da obra, tendo autoridade para atuar em nome da contratada em acordo com o fiscal da obra e o gestor do contrato;
- b) A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização e/ou gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra;
- c) Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos e ferramentas adequados, mão-de-obra especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente assegurando o andamento e execução satisfatória da obra;
- d) À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do canteiro para atender às necessidades da obra;

d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução da obra.

4.2.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por:

- a) acidentes de trabalho;
- b) de execução de serviços contratados;
- c) uso indevido de patentes registradas;
- d) EPI's para seus funcionários;

f) Ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até o definitivo aceite do ocorrido pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

4.2.3. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução da obra;

4.2.4. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, exatamente, duas casas decimais;

4.2.5. O BDI da contratada deve ser arredondado com, exatamente, quatro casas decimais (exemplo: 25,82% é igual a 0,2582);

4.2.6. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais, sendo os comprovantes apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

4.2.7. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;

4.2.8. Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de subcontratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência

médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;

- c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
- d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
- f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;

4.2.9. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

4.2.10. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

4.2.11. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

4.2.12. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

4.2.13. A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

4.2.14. Reparar o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de execução ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA;

4.2.15. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.16. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no termo de referência e memorial descritivo;

4.2.17. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

4.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

4.2.19. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, trabalhista e FGTS).

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 7.4. fraudar na execução do contrato;
- 7.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6. cometer fraude fiscal;
- 7.7. não mantiver a proposta;
- 7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

02.08.03.13.391.0136.2273-44.90.51.00 - Fonte 100, FICHA 516 - FUNPATRI

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar a execução das obras, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do servidor da secretaria de Cultura : Wanderson José Rolla Gomes, Diretor matrícula 044521.

Os fiscais da obra serão a srª Camila Miranda Azevedo, Arquiteta, matrícula 044549 e Renilson Martins dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula 013584.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2022

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Cultura

Empresa Contratada

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 39/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 002/2022**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2022**, pelo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para restauração e reforma do Casarão Rocha Lagoa situado à Rua Teixeira Amaral nº 50, Bairro Centro, Ouro Preto**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as **13h30min do dia 28/04/2022**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 28/04/2022 às 14h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 01 de abril de 2022.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente da CPL/PMOP

Edital elaborado por Fábio Rodrigues Braga

